

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE**

NAUANA GAIVOTA SILVEIRA

**TRANSPARÊNCIA NAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS:
AVALIAÇÃO DE PORTAIS DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**Florianópolis, SC
2017**

Nauana Gaivota Silveira

**TRANSPARÊNCIA NAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS:
AVALIAÇÃO DE PORTAIS DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Contabilidade da Universidade Federal de Santa Catarina como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Contabilidade.

Orientadora: Profa. Fabricia Silva da Rosa,
Dra.

**Florianópolis, SC
2017**

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Silveira, Nauana Gaivota
Transparência nas compras governamentais :
Avaliação de portais dos Institutos Federais de
Educação Ciência e Tecnologia / Nauana Gaivota
Silveira ; orientador, Fabricia Silva da Rosa, 2017.
96 p.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de
Santa Catarina, Centro Sócio-Econômico, Programa de
Pós-Graduação em Contabilidade, Florianópolis, 2017.

Inclui referências.

1. Contabilidade. 2. Transparência. 3. Compras
Governamentais. 4. Instituições Públicas Federais de
Ensino Superior. I. Rosa, Fabricia Silva da. II.
Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de
Pós-Graduação em Contabilidade. III. Título.

Nauana Gaivota Silveira

**TRANSPARÊNCIA NAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS:
AVALIAÇÃO DE PORTAIS DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Esta Dissertação foi julgada adequada para obtenção do Título de Mestre em Contabilidade, e aprovada em sua forma final pelo Programa Pós-Graduação em Contabilidade da Universidade Federal de Santa Catarina

Florianópolis, 15 de dezembro de 2017

Prof.a Dra. Ilse Maria Beuren
Coordenadora do Curso

Banca Examinadora:

Prof.a Fabricia Silva da Rosa, Dr.a Orientadora
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Luiz Alberton, Dr.
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Sérgio Murilo Petri, Dr.
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Fabiano Maury Raupp, Dr.
Universidade Estadual de Santa Catarina

RESUMO

O objetivo desta pesquisa é avaliar o nível de transparência sobre compras públicas nos portais de Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia. Para tanto, realizou-se análise dos portais dos 38 institutos que compõe a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica verificando os seguintes indicadores, identificados a partir da análise da literatura: Disponibilização dos editais; Relação dos participantes; Informações sobre os contratos firmados; Informações específicas aos fornecedores; Glossário; Legislação sobre compras governamentais; Contato para esclarecimentos; Consulta On-line e Atualização. Os indicadores foram classificados em obrigatórios e voluntários. Os dados foram coletados em outubro de 2017. De forma geral, considerando o resultado total do modelo estabelecido, o nível de transparência na disponibilização de informações sobre compras governamentais nos sítios eletrônicos dos institutos federais é predominantemente fraco (50% - 19 institutos), seguido de transparência muito fraca (26,32% - 10 institutos), transparência moderada (18,42% - 7 institutos) e, por fim, transparência avançada (2,63% - 1 instituto) e transparência significativa (2,63% - 1 instituto). Os institutos com transparência fraca somados aos com transparência muito fraca somam 76,32% do total, resultado significativo e alarmante. Apenas os indicadores de “disponibilização do edital” e “consulta on-line”, ambos obrigatórios, tiveram resultados positivos na maior parte das Instituições. Ainda assim, os indicadores obrigatórios tiveram resultados superiores aos voluntários. Entretanto, a observação de iniciativas nos indicadores voluntários reflete um movimento inicial de reconhecimento da importância destes instrumentos. A intensa expansão dos Institutos desde sua criação, em 2008, pode ter contribuído para o resultado desta pesquisa. Ademais, destacamos a dificuldade das instituições em implementar as práticas de transparência, uma vez que os sistemas utilizados, em sua maioria, não são integrados e a disponibilização dos documentos tem que ser realizada toda de forma manual. Apesar de suas limitações, esta pesquisa contribui com os estudos sobre transparência em compras governamentais uma vez que buscou aprimorar a questão da identificação dos critérios, apresentando critérios de evidênciação voluntária e verificação de ferramentas de apoio ao usuário, e gerenciamento dos mesmos, ao apresentar propostas de aprimoramento de cunho prático, evidenciando a realidade dos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia. Quanto a mensuração e a integração dos

critérios, as oportunidades seguem a serem exploradas em estudos futuros.

Palavras-Chave: Transparência; Compras Governamentais; Instituições Públicas Federais de Ensino Superior.

ABSTRACT

The objective of this research is to evaluate the level of transparency on public purchases in the portals of Federal Institutes of Education Science and Technology. For this purpose, the portals of the 38 institutes that compose the Federal Network of Professional, Scientific and Technological Education were analyzed, verifying the following indicators, identified from the literature analysis: Availability of the edicts; List of participants; Information on signed contracts; Vendor specific information; Glossary; Legislation on government procurement; Contact for clarification; Online Consultation and Update. Indicators were classified as mandatory and voluntary. In general, considering the total result of the established model, the level of transparency in the availability of government procurement information on federal institutes' websites is predominantly weak (50% - 19 institutes), followed by (26.32% - 10 institutes), moderate transparency (18.42% - 7 institutes) and, finally, advanced transparency (2.63% - 1 institute) and significant transparency (2.63% 1 institute). The institutes with weak transparency added to those with very poor transparency amount to 76.32% of the total, a significant and alarming result. Only the "availability of the edicts" and "on-line consultation" indicators, both mandatory, have had positive results in most institutions. Even so, the mandatory indicators have outperformed volunteers. However, the observation of initiatives in voluntary indicators reflects an initial movement of recognition of the importance of these instruments. The intense expansion of the Institutes since its inception in 2008 may have contributed to the outcome of this research. In addition, we highlight the difficulty of institutions to implement transparency practices, since the systems used, for the most part, are not integrated and the documents must be made available manually. In spite of its limitations, this research contributes to the studies on transparency in government procurement, since it sought to improve the identification of the criteria, presenting criteria of voluntary disclosure and verification of user support tools, and management of the same, when presenting proposals of improvement of a practical nature, evidencing the reality of the Federal Institutes of Education Science and Technology. As for the measurement and integration of the criteria, the opportunities continue to be explored in future studies.

Keywords: Transparency; Government Procurement; Federal Public Institutions of Higher Education.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - PRINCIPAIS MARCOS LEGAIS VIGENTES DE TRANSPARÊNCIA E COMPRAS NO BRASIL	32
FIGURA 2 - ESTRUTURA DO MODELO	56

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 - INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO.....	64
GRÁFICO 2 - INFORMAÇÕES DE APOIO AO USUÁRIO.....	65
GRÁFICO 3 - ATUALIZAÇÃO.....	66

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - INDICADORES REFERENTES A LICITAÇÕES.....	35
QUADRO 2 - CRITÉRIOS ANALISADOS.....	36
QUADRO 3 - MODELO PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA	37
QUADRO 4 - LISTA DE VERIFICAÇÃO.....	38
QUADRO 5 - DESCRITORES RELACIONADOS A CONTRATAÇÕES	40
QUADRO 6 - CRITÉRIOS RELACIONADOS A DEPESAS	42
QUADRO 7 - QUESTIONÁRIO APLICADO PARA ELABORAÇÃO DO RANKING NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA.....	43
QUADRO 8 - INDICADORES REFERENTES A LICITAÇÕES.....	45
QUADRO 9 - DESCRITORES RELACIONADOS A COMPRAS	46
QUADRO 10 - SÍNTESE DOS INDICADORES APRESENTADOS PARA ANÁLISE DA TRANSPARÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS	48
QUADRO 11 - ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO	53
QUADRO 12 - INDICADORES AVALIADOS, EMBASAMENTO TEÓRICO E FORMA DE MENSURAÇÃO E INTEGRAÇÃO.....	58
QUADRO 13 – COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO.....	60
QUADRO 14 - PONTUAÇÃO DO MODELO.....	60
QUADRO 15 - PONTOS FORTES E OPORTUNIDADES DE PESQUISA NA ÁREA DE TRANSPARÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS	72

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - RANKING DOS INSTITUTOS - PONTUAÇÃO	67
TABELA 2 - RANKING DOS INSTITUTOS - REGIÃO GEOGRÁFICA.....	69

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO	19
1.1 OBJETIVO GERAL	20
1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	20
1.3 JUSTIFICATIVA	21
1.4 DELIMITAÇÃO.....	21
1.5 ESTRUTURA DO TRABALHO	22
CAPÍTULO 2 - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	23
2.1 TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	23
2.2 COMPRAS GOVERNAMENTAIS	29
2.3 INDICADORES DE TRANSPARÊNCIA EM COMPRAS GOVERNAMENTAIS	34
CAPÍTULO 3 - METODOLOGIA	53
3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO.....	53
3.2 AS INSTITUIÇÕES OBJETO DE ESTUDO	54
3.3 MODELO DESENVOLVIDO E PROCEDIMENTOS PARA COLETA DE DADOS.....	55
CAPÍTULO 4 - DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS	63
4.1. DIAGNÓSTICO	63
4.2 PROPOSTAS DE APRIMORAMENTO	70
4.3 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	71
CAPÍTULO 5 - CONCLUSÃO	77
REFERÊNCIAS.....	81
APÊNDICE A – DADOS COLETADOS.....	94

CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO

A transparência dos atos públicos vem ganhando destaque, figurando-se como tema constante nas discussões políticas, no ambiente acadêmico e nos meios sociais. A legislação acompanha a demanda da sociedade por maior acesso às informações e possibilidades de participação nos atos públicos, trazendo esta questão de forma cada vez mais rigorosa, com destaque para a Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000, e a Lei de Acesso a Informação, de 18 de novembro de 2011, em que a divulgação é a regra geral, não o sigilo.

1.1 TEMA E PROBLEMA DA PESQUISA

Ainda que haja diversos meios para que a publicidade dos atos públicos se concretize, entre eles, o Diário Oficial, jornais, rádios e audiências públicas, com a Revolução da Internet nos anos de 1990 e os avanços tecnológicos subsequentes, a discussão sobre transparência governamental é direcionada para a internet, contexto no qual esse trabalho se desenvolve.

Os sítios eletrônicos assumiram papel central na transparência pública, de forma a instrumentalizar o controle social, diante de seu ampla abrangência e fácil acesso. “São ferramentas importantes na promoção da transparência nacional, diminuindo as barreiras existentes entre a informação e o cidadão” (FIGUEIREDO e SANTOS, 2013, p. 12). O poder público vem investindo na construção de portais eletrônicos, entre eles, os portais de compras.

Ribeiro (2009, p. 2) destaca que "além dos benefícios de eficiência e economia, os promotores dessas inovações destacam a capacidade que esses portais de compras podem ter para oferecer maior transparência e permitir um efetivo controle social das compras públicas". Evidencia-se, portanto, a relevância dos sítios eletrônicos para a disseminação das informações e atendimento da legislação.

A transparência, além de evidenciar os responsáveis e reforçar a participação da sociedade na gestão pública, pode impulsionar a utilização mais eficiente dos recursos. Neste contexto, a área de compras, por envolver grandes vultos de recursos públicos, tem forte dever da prestação de contas a sociedade. Stevens (2005, p. 196) destaca que “existem inúmeras formas de corrupção e locais para isso, contudo, de longe o mais potente continua a ser a aquisição”. Burton (2005) acrescenta a falta de transparência nos contratos públicos como um dos principais riscos à integridade do processo de aquisição. Diante desta vulnerabilidade, a área de compras públicas merece um lugar de

relevância em análises de transparência, uma vez que tem interação com diversos atores da sociedade e movimentam volumes significativos de recursos.

Ainda que haja a previsão na legislação e tecnologia disponível, muitas vezes há deficiências na disponibilização das informações (RIBEIRO, 2009; VIANA et al., 2013). A corrupção desenvolve-se na ausência de publicidade, sendo, portanto, a transparência reconhecida como essencial para promoção da integridade e prevenção da corrupção nas compras públicas (OECD, 2007). Com relação a análise do conteúdo disponibilizado, Bairral, Silva e Alves (2015) identificaram baixo nível de transparência nos relatórios de gestão, deficiências na divulgação obrigatória e pouca aderência a evidenciação voluntária, demonstrando que a legislação vigente não está sendo cumprida em sua totalidade.

Os Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia estão inseridos neste contexto, sendo instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação e que nos últimos anos viveram intensa fase de expansão e consequente ampliação do seu orçamento e volume de compras.

Diante da importância da transparência, evidencia-se a necessidade de avaliar o nível de transparência governamental e fomentar uma melhoria contínua dessa transparência. Neste contexto, a avaliação do conteúdo disponibilizado nos portais é relevante e motiva esta pesquisa, que estabelece como questão de pesquisa: **Qual o nível de transparência na disponibilização de informações sobre compras governamentais nos sítios eletrônicos dos institutos federais?**

1.2 OBJETIVO GERAL

Com o intuito de responder a questão proposta, o objetivo da pesquisa é avaliar o nível de transparência sobre compras governamentais nos portais dos institutos federais de educação ciência e tecnologia.

1.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Como objetivos específicos, elenca-se:

- Identificar aspectos relevantes com base na literatura referentes a transparência nas compras governamentais;
- Mensurar o nível de transparência em compras governamentais dos Institutos Federais;
- Verificar o nível de transparência de compras governamentais dos Institutos Federais.

1.4 JUSTIFICATIVA

As pesquisas realizadas têm o foco habitual na importância da transparência e a análise de conteúdo, quando realizada, concentra-se na área financeira, em especial, dos municípios. Desta forma, do ponto de vista bibliográfico, o estudo justifica-se diante da contribuição para o aprimoramento do conhecimento sobre a transparência em compras governamentais em instituições federais. Este estudo realiza a análise de conteúdo em portais dos institutos federais, contribuindo para o conhecimento do contexto brasileiro.

A pesquisa identifica aspectos relevantes da transparência em compras públicas e desenvolve um modelo para avaliação, contribuindo, desta forma, com o aspecto metodológico. Apesar da existência de diversos modelos, o presente estudo traz aspectos que superam as exigências legais, permitindo identificar itens de evidenciação voluntária e mecanismos que propiciam um maior entendimento pelo cidadão do conteúdo disponibilizado, buscando que a transparência seja efetiva. Além disso, interage com as instituições objeto de estudo de forma a confirmar o funcionamento da ferramenta de comunicação. Por fim, diferencia-se dos demais por propor um modelo específico para a área de compras partindo da literatura.

Uma vez que a área de compras concentra vulnerabilidade quanto à transparência e racionalidade de aplicação dos recursos, o estudo apresenta também relevância para a sociedade civil, assim como para órgãos de controle, proporcionando um panorama da transparência em compras nos institutos assim como indicando oportunidades de aprimoramento da transparência pelo governo eletrônico para as instituições estudadas, justificando o enfoque para esta área específica.

Os institutos federais de educação ciência e tecnologia são instituições de ensino que passaram por uma expansão intensa desde 2006. Desta forma, a seleção dos mesmos como objeto de estudo justifica-se pelo caráter educativo destas instituições e pelo crescente volume de recursos movimentados.

1.5 LIMITAÇÕES

Este estudo apresenta as seguintes limitações:

- A pesquisa foi realizada nos links referente às compras (licitações) dos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia. Desta forma, reflete a realidade deste grupo de instituições, considerando as informações disponibilizadas em seus portais, sem possibilidades de maiores inferências;

- Os dados foram coletados em outubro de 2017. Desta forma, não é possível avaliar o desenvolvimento dos portais ao longo do tempo, uma vez que os resultados obtidos representam a situação dos portais no momento da coleta de dados. Entretanto, permitem uma avaliação da situacional com identificação dos pontos fortes e oportunidades de melhorias;
- Os indicadores concentram-se em transparência ativa, havendo apenas o indicador de consulta on-line referente a transparência passiva, não sendo esta, portanto, o foco desta pesquisa;
- Os resultados encontrados dependem do olhar do pesquisador e podem ter variações diante da capacidade do pesquisador em encontrar a informação nos portais.

1.6 ESTRUTURA DO TRABALHO

A pesquisa estrutura-se em cinco capítulos. Neste primeiro capítulo apresenta-se a introdução, com a contextualização, o problema de pesquisa, os objetivos, a justificativa e as delimitações do estudo. No segundo capítulo apresenta-se o referencial teórico, subdividido em transparência na administração pública, compras governamentais e indicadores de transparência em compras governamentais. No terceiro capítulo são expostos os procedimentos metodológicos, com enquadramento metodológico da pesquisa e os procedimentos para coleta de dados e análise de dados. No quarto capítulo, apresenta-se a descrição e análise dos resultados, seguido pelo quinto capítulo, com as considerações finais.

CAPÍTULO 2 - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Nesta seção, apresenta-se uma breve revisão teórica acerca dos principais temas relacionados a pesquisa. Sobre transparência na administração pública são trazidos os conceitos, o histórico no Brasil, principais marcos legais e a relação com a instrumentalização do controle social. Na sequência, aborda-se o tema compras governamentais, discorrendo sobre definições, a evolução no cenário nacional, a utilização de ferramentas eletrônicas e seu impacto sobre a transparência deste processo. Por fim, são apresentados e analisados indicadores de transparência aplicados a compras públicas em pesquisas anteriores.

2.1 TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Transparência pode ser entendida como a produção e divulgação sistemática de informações (CULAU; FORTIS, 2006). Adriano, Rasato e Lima (2012) a definem como o dever de informação dos atos públicos, para que as decisões e ações sejam conhecidas pela sociedade. Birkinshaw (2006) diz que a transparência pode ser entendida como a gestão dos assuntos públicos para o público. Conforme destaca Alvarez (2013, p. 110) a transparência é inerentemente ligada ao “direito de saber dos cidadãos, que exigem cada vez mais ser suficientemente informados e ter maior participação nas decisões que os afetam”.

Desta forma, a transparência impede que o gestor público não dê conhecimento de seus atos para os cidadãos, os maiores interessados. De acordo com Bairral, Silva e Alves (2015, p. 645), ela é “um elemento da comunicação entre cidadão e gestor público, um contrato social tácito em que, na perspectiva da clássica teoria da agência, o principal (cidadão) delega ao agente (gestor público) uma atividade de seu interesse e monitora sua realização”.

A transparência é materializada, na Administração Pública, através de audiências e consultas públicas, publicações, plebiscitos e referendos administrativos, direitos de acesso, informação e certidão, entre outros instrumentos. Destaca-se que o acesso à informação não é suficiente, havendo o dever do administrador público de garantir a veracidade, integridade e tempestiva da informação disponibilizada (LISBOA; VACOVSKI, 2015). A transparência deve possuir algumas competências para ser efetiva, como “rapidez, facilidade de acesso, integralidade, relevância, qualidade, comparabilidade e confiabilidade das informações” (KRISTIANSEN et. al, 2008, p.67).

Hoje a transparência ocupa lugar de destaque pois “corresponde a um valor tão essencial como necessário no contexto político, econômico

e social” (ALVAREZ, 2013, p. 114). Apesar do caráter atual do tema, de acordo com Meijer (2015), as discussões iniciaram na Grécia antiga, ganhando maior relevância a partir da revolução francesa, evoluindo da transparência em uma democracia representativa para uma democracia participativa, baseada inicialmente em questões legais mas incorporando ao longo do tempo as relações entre cidadãos e governo em um ambiente virtual. No Brasil, começou a ganhar destaque com o movimento da Nova Administração Pública, vivenciado nos anos 1980, mas conquistou força significativa com a reforma administrativa de 1995. Desde então, o desejo de controle social em busca de atos transparentes vem crescendo (CHAVANTE, 2011).

A Constituição Brasileira de 1988 traz em seu artigo 37 o Princípio da Publicidade, que pode ser entendido como: “dever conferido à Administração de manter a plena transparência de todos os seus comportamentos, bem como a obrigação de oferecer, desde que solicitadas, todas as informações que estejam armazenadas em seus bancos de dados” (NEVES; LOYOLA, 2011, p. 1051). Sobre a importância deste princípio, Meagan, Yusuf, Berman e Casey (2016, p. 1) destacam que “a transparência nas operações governamentais é um princípio democrático desejado. Isso significa que o governo está acessível aos seus cidadãos para observação e crítica”.

Apesar da dificuldade em abrir os dados de forma tão ampla, este princípio, de acordo com Lisboa e Vacovski (2015), impõe a obrigação de divulgação oficial dos atos e veda atos secretos ou sigilosos, salvo exceções, regendo ainda o dever da veracidade das informações disponibilizadas. As exceções estão dispostas no artigo 5^a, inciso LX, da Constituição, nos seguintes termos: “a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem” (BRASIL, 1988).

Além da previsão constitucional, a transparência está presente em outros instrumentos legais. Um dos principais é a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, que evidenciou a necessidade de transparência na gestão pública, segundo Platt Neto et al. (2007). Esta lei “estabelece normas para finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal”, sendo aplicada a todos os entes da Federação, assim como, aos órgãos e entidades que compõem a respectiva Administração Pública (BRASIL, 2000).

Em 2009 a Lei Complementar 131, a Lei da Transparência, alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 48, determinando os meios pelos quais a transparência será assegurada, sendo eles o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os

processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público e a adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A (BRASIL, 2000).

A Lei de Responsabilidade Fiscal, embora determinasse que fossem disponibilizadas informações atualizadas em tempo real, não determinou a qualidade ou a forma como esses dados seriam apresentados. A falta desta previsão acabou por fragilizar o direito de acesso (PAES, 2011).

Buscando suprir esta lacuna da legislação e aprimorar o processo de disponibilização da informação e interação com a sociedade, em 2011 foi sancionada a Lei 12.527, a Lei de Acesso a Informação, que trouxe ainda mais destaque à transparência, trazendo questões operacionais, como modo de elaboração e tramitação dos requerimentos de informação, estipulação de prazos e penalidades para o descumprimento, de forma a tornar mais concreto e viável o acesso a informação, já previsto em outros dispositivos legais. Esta lei novamente estabelece o sigilo como exceção, instituindo a observância da publicidade como preceito geral, prevendo a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações por meio dos meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, de forma a fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública e do controle social da administração pública. (BRASIL, 2011). De acordo com Martins e Becker (2015, p. 4), “regula o acesso a informações públicas e corrobora a ideia de gestão fiscal responsável e transparente”.

A Lei de Acesso à Informação é uma das mais modernas e completas do mundo, despontando na 18ª posição entre 102 países avaliados, com 108 pontos num total de 150, de acordo com uma avaliação comparativa dos instrumentos jurídicos relativos ao acesso à informação, feita pelas organizações não governamentais Centre for Law and Democracy - CLD do Canadá e Access Info Europe da Espanha, (ACCESS INFO EUROPE, 2015).

Esta Lei configura-se como importante marco brasileiro para a transparência pública, “visto que, com avanços tecnológicos e a popularização da internet, a web torna-se um instrumento de divulgação de informações e, conseqüentemente, de diminuição da assimetria

informacional existente entre os cidadãos e os gestores públicos” (STAROSCKY et al., 2014, p. 37).

Segundo Sales (2012), a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à Informação consolidam o princípio da transparência e a utilização das novas tecnologias como instrumentos para garantir o acesso às informações públicas e ampliar as possibilidades de controle social. Portanto, este arcabouço legal subsidia as ações dos cidadãos no acompanhamento e questionamentos dos atos dos gestores públicos, uma vez que garante o acesso às informações com qualidade.

A participação popular, base para o controle social, prescinde da transparência das ações governamentais, uma vez que, sem informações, as decisões são prejudicadas. O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (2000, p.14), enfatiza esta questão, destacando que “a mera divulgação sem tornar o conteúdo compreensível para a sociedade não é transparência, como também não o é a informação compreensível sem a necessária divulgação”. Nesta mesma linha, Inamine, Erdmann e Marchi (2012) complementam, destacando a necessidade de alguns termos, mais técnicos, serem acompanhados de uma breve explicação, pois o entendimento é necessário para qualquer consulta, além da importante disponibilização de manuais ou treinamento para operar funcionalidades e mecanismos do sistema. Este entendimento é reforçado por Gandía e Archidona (2008) e Loureiro, Teixeira e Padro (2008, p. 113), que reforçam dizendo que “iniciativa importante quanto a isso é a presença de glossários com a descrição dos termos técnicos empregados, existentes em alguns portais”.

Está presente, portanto, a preocupação com o efetivo entendimento e utilização das informações publicitadas. Duarte (2009, p. 53) afirma que destacando que “sem informação, sem conhecimento, sem estímulo, sem alternativas adequadas de interação em suas próprias condições, o cidadão certamente não pode exercer a plenitude de seus direitos e de suas possibilidades de participação”. Marçal Filho (2005) corrobora, destacando que a publicidade se apresenta como instrumento de transparência e verificação da lisura dos atos praticados. Desta forma o princípio da publicidade se configura um facilitador do exercício do controle social, buscando favorecer o exercício da cidadania e não apenas o cumprimento de exigências legais.

“A efetiva transparência [...] permite a aplicação de um Estado democrático, visto que possibilita ao cidadão atuar como fiscalizador e exercer seus direitos como membro indispensável ao andamento da administração e boa gestão pública” (NUNES; LYRIO; LUNKES, 2015, p. 4). Tendo em foco o importante papel do cidadão na gestão pública, os

gestores precisam adquirir o desejo de informar, buscando proporcionar um clima de confiança (BAIRRAL; SILVA; ALVES, 2015).

Neste cenário, as tecnologias de comunicação caracterizam-se como instrumentos facilitadores de prestação de contas, trazendo maior transparência, pois proporcionam facilidade de acesso aos dados e informações. “O governo eletrônico é uma realidade na Administração Pública [...], sustentado pela legislação vigente e a disseminação das tecnologias na Administração Pública” (RIBEIRO, 2009, p.4).

Para Ferrer (2004), “governo eletrônico é o conjunto de serviços e acesso a informações que o poder público oferece aos diferentes setores da sociedade civil, por meios eletrônicos”. De acordo com a autora, é visto como um promotor da interação do cidadão com o governo, melhora a gestão interna da Administração Pública, a integração com parceiros e fornecedores, além de proporcionar maior eficiência, universalização dos serviços, aumento da transparência, modernização do Estado, melhora da qualidade dos serviços prestados, redução dos custos para o exercício da cidadania e diminuição a corrupção.

Com o embasamento legal e o suporte das tecnologias, “foi necessário também construir novo aparato institucional, como as ouvidorias, as escolas de contas e serviços como “disque denúncia”, “canal do cidadão” e “fale com o presidente”, para que os cidadãos possam identificar e denunciar irregularidades” (LOUREIRO; TEIXEIRA; PADRO, 2008, p. 116). Estas ferramentas vão ao encontro do exposto por Malaret (2016), que destaca que o aumento de publicidade tem como objeto expandir as possibilidades de controle, mas também é necessário estender o direito de contestar as decisões pertinentes. Neste mesmo sentido, Akutsu e Pinho (2002) também trazem a importância destas ferramentas como possibilidades de participação popular via internet na gestão do ente, onde a esfera governamental se coloca de forma transparente em relação à sociedade, mas também admite a possibilidade de diálogo (e-mail, telefone, fax, solicitação de sugestões, ouvidoria).

Conclui-se, portanto, que a tecnologia potencializa a transparência, derrubando barreiras geográficas e proporcionando novas formas de interação entre a sociedade e o governo, já que “busca fortalecer as relações entre os mesmos através da promoção da transparência pública, participação e colaboração dos cidadãos” (CERRILLO-I-MARTÍNEZ, 2016, p.8).

A relevância da disponibilização da informação pública nos sítios oficiais da rede mundial de computadores é reconhecida e prevista na legislação. Neste contexto, reforça-se a relevância dos sítios eletrônicos

para a disseminação das informações e atendimento da legislação (MARTINS; BECKER, 2015). Tres e Fugalli (2016, p. 336) reafirmam a importância desta ferramenta, destacando que “os sítios de internet são ferramentas utilizadas para garantir a boa e correta aplicação dos recursos públicos”.

Os portais são sites públicos constituídos em um único ponto de acesso a todos os recursos de informação e conhecimento em uma instituição e tem o propósito de divulgar informações governamentais específicas, dentro de determinado contexto, auxiliando os usuários a encontrar as informações (DIAS, 2001; ABDALA; TORRES, 2016). Facilitam, portanto, o acesso as informações por parte dos cidadãos.

“Aumentar a transparência através da divulgação de uma pluralidade de dados permite aos cidadãos participar ativamente nas propostas e monitorar o desempenho da atividade contratual pelas autoridades públicas” (CERRILLO-I-MARTÍNEZ, 2016, p.10). Entretanto, para que o governo eletrônico alcance seu objetivo, não basta a mera publicidade. A possibilidade do direito à informação é drasticamente reduzida se a informação não está disponível ou é insuficiente.

A atualização do portal é fundamental e os dados devem estar de acordo com a realidade. A informação desatualizada inutiliza o portal para o fim destinado. A possibilidade de os interessados poderem tirar dúvidas potencializa a transparência (RIBEIRO, 2009).

Ainda que a utilização de portais governamentais seja uma prática comum e desejável, não há modelo padronizado para a apresentação das informações, o que requer diferentes métricas para avaliar a qualidade destes (GANDÍA; ARCHIDONA, 2008).

Neste cenário, surgiram um conjunto de relatórios e avaliações do nível de transparência das instituições públicas buscando promover e fomentar o aumento da informação fornecida à sociedade, trazendo a melhoria contínua no nível de abertura de informação. Tem-se observado melhoras significativas na quantidade de informação e o nível de abertura dos dados disponibilizados nos sites institucionais com a aplicação e divulgação destas avaliações, realizadas em nível mundial, nacional ou local (ALVAREZ, 2013).

No entanto, estudos realizados em sítios eletrônicos brasileiros (RIBEIRO, 2009; VIANA et al., 2013) indicam que há insuficiência com o grau de transparência, apresentando limitações na transparência das contas públicas, páginas na internet com erros e informações incorretas, incompletas e desatualizadas.

Estas deficiências encontradas impedem que a transparência atinja seus objetivos. De acordo com Limberger e Teixeira (2016), muitas vezes a falta de transparência na gestão administrativa torna impossível que agentes sociais, como o Ministério Público, o Tribunal Federal de Auditoria, a Controladoria Geral do Governo Federal, entre outros, atuem pluralmente e em múltiplos níveis.

Buscando reduzir os prejuízos decorrentes de divulgação deficiente nos portais, a análise do conteúdo se tornou objeto de estudo, procurando avaliar o cumprimento das exigências legais de divulgação, assim como iniciativas de divulgação voluntária nos sites institucionais. Diversos índices e modelos foram estabelecidos onde, dentre outras, as informações referentes a compras mostram-se relevantes, uma vez que a regulamentação e o controle das contratações públicas constituem uma questão crucial para a aplicação de práticas de transparência (AYHAN; ÜSTÜNER, 2015).

Todos os órgãos da Administração Pública Federal são obrigados a divulgar em seu portais informação sobre a execução orçamentária das despesas, as licitações realizadas e contratos assinados, entre outros. Neste sentido a presente pesquisa, foca seu olhar nas compras governamentais para compreender o grau de transparência de instituições públicas. O interesse neste item dá-se pelo fato que as Compras Governamentais são o meio pelo qual o setor público adquire os bens e serviços necessários ao seu funcionamento, e portanto, podem revelar um elemento importante da gestão fiscal e patrimonial de entes públicos.

2.2 COMPRAS GOVERNAMENTAIS

De acordo com Viana (2000), a área de compras tem como objetivo suprir a instituição com materiais e serviços no momento, quantidade, qualidade e preço adequado, de forma a garantir o seu funcionamento.

A área pública tem uma série de particularidades neste processo, sendo regida por rigorosa legislação. No Brasil, a Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666 de 1993, conhecida como Lei de Licitações e Contratos.

De acordo com Ribeiro (2007), no Brasil, o processo licitatório teve sua primeira regulamentação em 1862, com o Decreto 2.926. Após diversos aprimoramentos, a licitação ganhou destaque por meio dos artigos 125 a 144 do Decreto-Lei 200 de 1967, revogado pelo Decreto-Lei 2.300 de 1986, atualizado no ano seguinte pelos Decretos–Lei 2.348 e 2.360, onde se instituiu o Estatuto das Licitações e Contratos

Administrativos, compilando normas relacionada à matéria. Com a Constituição de 1988 trazendo a licitação como procedimento obrigatório para a Administração Pública direta e indireta de todos os entes da Federação e com competência privativa para legislar da União, em 21 de junho de 1993 foi promulgada a Lei 8666, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, no âmbito da União, Estados e Municípios.

A licitação é um processo administrativo que levará à indicação de quem vai celebrar contrato com a Administração pelo oferecimento de proposta mais vantajosa ao interesse público (MEDAUAR, 2006). Para Niebuhr (2000), licitação pública constitui-se num pré-requisito que autoriza o ente Administrativo a contratar.

O Tribunal de Contas da União (2010, p.19) define licitação como: “(...) o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços”.

A licitação é, portanto, a regra geral dos procedimentos de contratação de serviços e obras, assim como compras e alienações no âmbito da Administração Pública de qualquer que seja a esfera. A Lei 8.666/93 traz como objetivo da licitação a garantia dos princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo ser processada de acordo com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, além dos correlatos (BRASIL, 1993). Desta forma, o agente público não tem liberdade para escolher com quem celebra seus contratos, devendo seguir todos os preceitos legais, existentes para evitar fraudes e corrupção.

Mello (2011) afirma que são atendidas três exigências públicas impostergáveis: proteção aos interesses públicos e recursos governamentais, respeito aos princípios da isonomia e impessoalidade, e obediência aos reclamos de probidade administrativa.

Como já destacado, a licitação atende aos princípios constantes no art. 37 da Constituição Federal de 1988. Entre eles, o princípio da publicidade, que trata da divulgação do procedimento para conhecimento dos interessados e publicação dos atos da Administração Pública (DI PIETRO, 2004, p. 303-306).

A Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece a publicidade como um princípio em seu artigo 3º, exigindo a disponibilização de informações

de forma a permitir que qualquer cidadão possa acompanhar os seus procedimentos, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação, com exceção para a manutenção do sigilo do conteúdo das propostas, até a sua abertura, conforme destacado por Lisboa e Vacovski (2015).

A Lei prevê a publicação dos preços registrados e das compras realizadas (artigo 15), dos avisos dos editais (artigo 21), das contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação (artigo 26), dos resumos dos contratos e de seus aditamentos (artigo 61), assim como a inclusão dos comprovantes de publicação nos respectivos processos administrativos (artigo 38). Percebe-se que há uma ampla variedade de documentos de interesse público a serem disponibilizados pelos gestores.

Justen Filho (2002, p.69) afirma que o princípio da publicidade desempenha duas funções: Primeiramente, objetiva permitir o amplo acesso dos interessados ao certame. Refere-se, nesse aspecto, à universalidade da participação no processo licitatório. Depois, a publicidade orienta-se a facultar a verificação da regularidade dos atos praticados. Parte-se do pressuposto de que as pessoas tanto mais se preocuparão em seguir a lei e a moral quanto maior for a possibilidade de fiscalização de sua conduta. Sendo ilimitadas as condições de fiscalização, haverá maior garantia de que os atos serão corretos.

Neste mesmo sentido, Araújo (2005, p. 512) afirma que a publicidade dos atos, “também é garantia de lisura do procedimento, dos direitos e interesses dos licitantes e, por que não, dos administrados”. A transparência torna-se então instrumento de grande valia para diversos públicos.

A transparência nas compras governamentais é “fundamental para a consolidação da democracia e para que os poderes se tornem permeáveis ao controle social à medida que há maior disseminação de dados e informações” (LISBOA; VACOVSKI, 2015, p.13). Um sistema transparente de compras gera uma maior consciência do uso eficiente dos recursos públicos, auxiliar a melhorar a imagem do setor público e cria confiança entre a sociedade civil (BERTÓK, 2005).

Ainda que o conceito de transparência seja mais amplo que o de publicidade, esta exerce papel primordial na transparência das compras governamentais pois está prevista em lei e permitem, através da divulgação das informações, o acesso às informações relacionadas às licitações (RIBEIRO, 2009).

Além das modalidades de licitação previstas na Lei 8.666 (concorrência, tomada de preço, convite, leilão e concurso), a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 criou a modalidade pregão. Vasconcelos (2005, p.

155) explica que o pregão é a modalidade para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa é feita por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Esta Lei tem foco no resultado, com maior flexibilidade, tendência de redução de preços, além de evitar rigorismos excessivos e formalidade desnecessária (BARADEL; SILVA, 2008).

Em 31 de maio de 2005, o Decreto 5.450 regulamenta o pregão em sua forma eletrônica, tornando-o preferencial, sendo permitido o pregão presencial apenas nos casos de comprovada inviabilidade devidamente justificada. Braga et al. (2008) destacam que o pregão eletrônico aperfeiçoa a transparência e os mecanismos de controle, desburocratiza o processo e traz economias. A figura 1 apresenta os principais marcos legais relacionados a compras governamentais acima da linha do tempo e os relacionados a transparência abaixo da mesma, buscando evidenciar a evolução destas legislações de forma conjunta e alinhada.

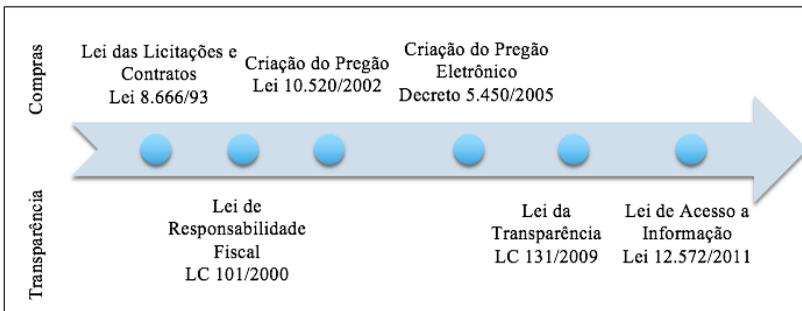


Figura 1 - Principais Marcos Legais Vigentes de Transparência e Compras no Brasil

Fonte: Desenvolvida pela Autora (2017)

Apesar de não haver uma correspondência direta, a evolução da legislação sobre ambos os temas reflete os anseios da sociedade e traz a tecnologia como fator essencial a medida que evolui. A Lei 8.666/1993 já trazia a questão da publicidade, mas em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público. A Lei de Responsabilidade Fiscal, aprimorada pela Lei Complementar 131/2009, amplia, com a questão da divulgação dos atos em tempo real e em meios eletrônicos de acesso público. Esta inovação é também presente na Lei 10.520/2002 quando estabelece que as cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas em "homepage" na "Internet". O Decreto 5.450/2005 traz ainda mais

relevância a internet ao estabelecer o pregão na forma eletrônica como preferencial salvo nos casos de comprovada inviabilidade. Destaque também presente na Lei 12.572/2011, onde é obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Neste contexto, a tecnologia trouxe grandes oportunidades de aprimoramento da transparência, em especial na área de licitações. “Os processos de compras com ferramentas eletrônicas oferecem transparência, agilidade e ampliação do universo de potenciais fornecedores” (OLIVEIRA, 2006, p. 10), pois possibilitam que a informação seja passível de verificação pela sociedade. Hansen, Henriksen e Mahnke (2004) definem sistema de compras como sistemas de informação entre organizações que, por meio de mercados eletrônicos, possibilitam aos compradores e fornecedores o intercâmbio de informação sobre preços e oferta de produtos rapidamente e com eficiência de custos.

As compras eletrônicas na Administração Pública, normalmente, são realizadas por meios de portais na Internet voltados exclusivamente para esse fim. O objetivo do Portal de Compras “(...) é lograr um gerenciamento financeiro adequado, diminuir os cartéis de fornecedores e tornar visível todo o processo em tempo real” (SANCHEZ, 2003, p. 95).

O governo federal brasileiro utiliza o sistema Comprasnet, disponível no endereço www.comprasnet.gov.br, para realização de suas contratações. Implementado em 1998 buscando o aprimoramento do processo de compra e maior transparência, oferece serviços de cadastramento de fornecedores, de consulta aos catálogos e aos preços praticados, de publicação de avisos, editais, resultados de licitações, extratos de contratos, além da consulta a estatísticas do SIASG e à base de legislação, normas e publicações sobre licitações. Com a advento da criação do pregão eletrônico, se tornou a plataforma onde são realizados os processos de compra em tempo real (ALVES; SILVA; FONSECA, 2008).

A utilização das compras governamentais on-line permite a redução dos custos dos bens e serviços contratados ao mesmo tempo que minimiza as possibilidades de corrupção, ao aumentar a transparência do processo de compras governamentais (CHAHIN; CUNHA; KNIGHT; PINTO, 2004). Niebuhr (2005, p. 255) destaca ainda que “a tecnologia da informação é o traço mais marcante da pós-modernidade, que, já com bastante atraso, bate à porta da licitação pública. A principal função da tecnologia da informação é encurtar as distâncias, aproximar as pessoas, facilitando a interação do conhecimento e das informações”. Adicionalmente Azmi e Rahman (2015) destacam que a redução das

interações humanas no processo o torna menos vulnerável à fraude e à corrupção.

Motta (2006, p. 17) destaca que a doutrina e a jurisprudência estabelecidas com a aplicação da Lei 8.666/93 têm possibilitado um amplo exercício do controle democrático por parte dos licitantes e da própria sociedade. Apesar destes avanços, ainda há diversas irregularidades nos processos de aquisição, sendo então necessárias práticas de aquisição transparentes e responsáveis para prevenir a fraude e a corrupção e promover a integridade (AZMI; RAHMAN, 2015).

A incidências destas irregularidades é fomentada pela grande exposição deste processo a conflitos de interesses, favoritismo e estreita interação entre as autoridades públicas e empresários, com amplas margens de discricionariedade e elevado volume de recursos financeiros envolvidos (CERRILLO-I-MARTÍNEZ, 2016).

A complexidade aumenta diante da magnitude das aquisições públicas, conforme ressaltam Ayhan e Üstüner (2015). Estas são não apenas uma simples aquisição de bens e serviços necessários para o funcionamento da administração pública, mas instrumentos de fins econômicos, sociais e políticos em termos de alocação de recursos e transferência de capital. Neste contexto, implementar e sustentar práticas de transparência no sistema de compras é uma tarefa crucial e difícil.

Notícias sobre irregularidades em licitações são encontradas em sítios de órgão públicos, como o da Controladoria-Geral da União e do Ministério Público Federal, entre outros. Dias (2010) alega que a Lei das Licitações “não é suficientemente transparente, deixando espaço para a corrupção durante procedimentos licitatórios. [...] Alega ainda que somente o controle social pode fiscalizar para coibir desvios e abusos, já que qualquer cidadão pode denunciar”. Desta forma, fica reforçada a importância dos sítios eletrônicos para o exercício do controle social.

Reconhecendo que a transparência sobre as compras governamentais é importante para a gestão fiscal e patrimonial de entes públicos e contribui para o exercício do controle social, considera-se fundamental avaliar o nível de transparência dessas compras públicas, sendo assim, a presente pesquisa assume a postura que é necessário avaliá-la e que os indicadores de transparência podem ser um importante instrumento para esta avaliação, conforme explicitado a seguir.

2.3 INDICADORES DE TRANSPARÊNCIA EM COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Apesar de não haver um modelo consolidado com indicadores de transparência em compras públicas, diversos estudos estabeleceram

modelos próprios. Esta seção apresenta alguns deles, em que são estabelecidos indicadores específicos para compras governamentais.

Em 2006 foi iniciada a pesquisa *Open Budget Survey* realizada pela *International Budget Partnership*. Das 142 questões presentes no formulário 2017, apenas uma delas aborda aquisições, sendo: “49. A Proposta Orçamentária do Executivo ou qualquer documentação orçamentária de suporte apresenta dados não-financeiras sobre os insumos a serem adquiridos por pelo menos o ano do orçamento?”.

No ano de 2008 foi iniciada a pesquisa da organização não governamental *Transparencia Internacional* com o objetivo de mensurar o *Índice de Transparencia de Los Ayuntamientos*. O índice é formado por 80 indicadores agrupados em seis áreas: transparência ativa e informações sobre a corporação municipal (21 indicadores); website, relações com os cidadãos e a sociedade e participação cívica (15 indicadores); transparência económicas e financeiras (11 indicadores); transparência dos contratos, convenções, subsídios e o custo dos serviços (12 indicadores); transparência no planejamento urbano, obras públicas e ambiente (12 indicadores) e direito de acesso a informações (9 indicadores). A parte de compras está contemplada na área de transparência dos contratos, convenções, subsídios e o custo dos serviços, tendo os indicadores da versão aplicada em 2017 descritos no Quadro 1. Dos 80 indicadores, a área de compras tem 7 indicadores que verificam a publicação dos contratos e suas alterações e informações sobre o processo de contratação, como modalidades, informações sobre participantes, entre outras questões relevantes.

Quadro 1 - Indicadores referentes a licitações

Cluster	Indicador
Publicação de Contratos	48. São publicados imediatamente cada um dos contratos (todos os contratos de maior vulto) indicando o assunto, o edital de licitação e concessão, o procedimento utilizado, o número de licitantes participantes e a identidade do licitante vencedor.
	49. São publicados periodicamente (no mínimo trimestralmente) os contratos de menor vulto com informações detalhadas sobre os seus valores e os licitantes bem sucedidos (por meio de um link direto e específico na web).
	50. São publicadas as alterações de contrato realizadas (através de um link direto e específica na web).
	51. São informadas a composição, forma de designação e convocação das Mesas de Contratação.

Informações sobre as Mesas de Contratação	52. São publicadas as atas das Mesas de Contratação (por link direto e específico na web para obter essa informação).
Dados de Apoio	53. São publicados os dados estatísticos sobre a porcentagem do volume do orçamento dos contratos atribuídos por cada um dos procedimentos previstos na legislação dos contratos do setor público.
	54. É informado explicitamente que os contratos são publicados na Plataforma de Contratação do Setor Público (PCSP) (diretamente ou agregação na Plataforma para a aquisição regional)

Fonte: *Transparencia Internacional* (2017)

Ribeiro (2009) realizou uma pesquisa exploratória para conhecer as funcionalidades que propiciariam o aumento da transparência nas compras eletrônicas existentes nos sítios eletrônicos dos Estados de São Paulo, Paraná e Bahia, fazendo um levantamento das informações disponibilizadas e um quadro comparativo entre o conteúdo de cada um dos sítios. O Quadro 2 traz os critérios analisados. Os portais apresentam semelhanças significativas e a principal questão levantada pelo estudo foi o direcionamento do conteúdo aos licitantes, não ao cidadão.

Quadro 2 - Critérios Analisados

Critérios	Sim	Não
Portais Próprios de Compras Eletrônicas		
Utiliza sistema próprio de compras eletrônicas		
Disponibiliza os editais		
Licitações em andamento		
Informações específicas aos fornecedores		
Dispõe a legislação sobre compras eletrônicas		
Disponibiliza contato online		
Glossário		
Atualização		
Disponibiliza dados agregados (tabelas, gráficos, placar da economia)		

Fonte: Ribeiro (2009)

A Associação Contas Aberta criou, em 2010, o Índice de Transparência, para informar ao cidadão o nível de transparência das contas públicas, diante do entendimento da necessidade da criação de indicadores e formas de avaliação das informações disponibilizadas, além das diretrizes estabelecidas pela legislação. O modelo totaliza a pontuação

máxima de 2.750 pontos, sendo atribuídos ao quesito “Procedimento Licitatório (divulgação)” 300 pontos deste total, onde são avaliados disponibilização do edital (100 pontos), relação dos participantes (100 pontos) e contrato (100 pontos), conforme exposto no Quadro 3. Em 2014 a metodologia passou por alterações, trazendo um maior detalhamento destes indicadores sendo adotado: Procedimento licitatório: edital (íntegra ou íntegra com cadastro, ou modalidade da licitação, data da realização, órgão licitante, número do edital e objeto), participantes (razão social das empresas, CNPJs e valores) e contrato (Unidade Gestora, razão social da contratada, data da publicação, vigência, valor do contratado, objeto, número do contrato, programa de trabalho, natureza da despesa e empenho).

Quadro 3 - Modelo para cálculo do Índice de Transparência

Temas / Parâmetros		Pontuação Máxima
CONTEÚDO		1650
1.	Execução Orçamentária	100
2.	Classificação Orçamentária	550
3.	Documento de Empenho	150
4.	Documento de Pagamento	150
5.	Beneficiário do Pagamento	100
6.	Informações Agregadas	100
7.	Procedimento Licitatório	300
8.	Convênios/Contratos de Repasses/Termos de Parceria	100
9.	Receita	100
SÉRIE HISTÓRICA		200
1.	Série Histórica	100
2.	Atualização	100
USABILIDADE		900
1.	Interação com o Usuário	100
2.	Possibilidades de Download	100
3.	Delimitação Temporal das Consultas	100
4.	Facilidade de Navegação	600
TOTAL		2750

Fonte: Associação Contas Aberta (2012)

Alves (2012) em sua pesquisa apresentou uma fundamentação teórica para avaliação de portais eletrônicos de governo, sob uma ótica interdisciplinar e propôs elementos gerais comuns para método de avaliação de portais eletrônicos de governo na perspectiva do usuário externo não especialista. Em seus instrumentos de pesquisa avaliou a

facilidade de localização dos avisos e editais de licitação, textos de recurso e contrato, regulamentação interna sobre licitações, atas das sessões públicas, informações sobre o andamento das licitações, legislação, funcionamento dos pregões e dispensas, assim como orientações para perda ou extravio de senha. A qualidade das informações obtidas foi analisada quanto a sua confiabilidade, clareza, completeza e atualidade. Foram analisados ainda aspectos relacionados com a usabilidade e arquitetura da informação. O questionário em sua íntegra não foi encontrado, apenas a descrição da pesquisa.

Já Sales (2012) verificou se os Estados brasileiros preenchem aos requisitos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como se os portais consistem em instrumentos de controle das finanças públicas e interatividade entre o cidadão e o Governo Estadual. Para tanto aplicou um questionário com 32 perguntas dicotômicas, divididas em “acessibilidade e navegabilidade”, “prestação de informações básicas ao cidadão”, “controle social sobre a administração” e “interatividade e participação”. Na seção de “controle social sobre a administração” estavam contempladas questões sobre contratos realizados e processos licitatórios. O questionário em sua íntegra também não foi encontrado.

Cavalcanti, Damasceno e Souza Neto (2013) realizaram um estudo para analisar a conformidade dos sítios eletrônicos das autarquias federais, em relação à Lei de Acesso a Informação. O instrumento de pesquisa foi a Listagem de Verificação com dezenove itens disposta na Quadro 4. Relacionam-se com contratações públicas os itens 8 – “Existem informações concernentes a procedimento licitatórios, inclusive os respectivos editais bem como os contratos celebrados” e o item 17 – “São disponibilizadas as cópias dos contratos administrativos”, além do item 14 – “Estão disponíveis o endereço e telefone do local de atendimento ao público?”.

Quadro 4 - Lista de Verificação

Perguntas	SIM	NÃO
1) Está disponível a apresentação de metas e indicadores?		
2) Estão disponíveis os resultados de inspeções e auditorias?		
3) As prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo estão divulgadas?		
4) As prestações de contas dos exercícios anteriores estão disponíveis?		

5) Está disponível o registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades?		
6) Foram registrados quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros?		
7) Estão disponíveis os registros das despesas?		
8) Existem informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais bem como os contratos celebrados?		
9) Estão disponíveis os dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades?		
10) Existe alguma informação relativa a respostas a perguntas mais frequentes da sociedade?		
11) O site contém o ícone de acesso à informação em fácil visualização?		
12) O site possibilita o acesso automatizado por sistemas externos estruturados e legíveis por máquina?		
13) São garantidas a autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso?		
14) Estão disponíveis o endereço e telefone do local de atendimento ao público?		
15) Foi viabilizada alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meios de sítios oficiais na internet?		
16) Foram expostas quais são as informações sigilosas e da informação pessoal, observada a sua autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso?		
17) São disponibilizadas as cópias dos contratos administrativos?		
18) O site possibilita a gravação de relatórios em formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações?		
19) São divulgados, em detalhes, os formatos utilizados para estruturação da informação?		

Fonte: Cavalcanti, Damasceno e Souza Neto (2013)

Nunes (2013) utilizou normativos legais brasileiros para construção de seu modelo (LRF, Lei Complementar nº 131/2009, Decreto nº 7.185/2010 e a LAI), composto por três áreas - conteúdo informacional (70%), usabilidade (15%) e disponibilização dos dados (15%), que compõem um índice de transparência global para a entidade analisada. O critério 1.6 Processo de Contratação faz parte da área conteúdo informacional, totalizando 10% do total do modelo, sendo dividido em

Procedimento Licitatório, Editais e Resultados, Contratos e Convênio. Os descritores de Procedimento Licitatório, Editais e Resultados e Contratos estão dispostos no Quadro 5.

Quadro 5 - Descritores relacionados a Contratações

Descritor 1.6.1 - Procedimento Licitatório		
Níveis de Impacto	Níveis de Referência	Escala Ordinal
N5		Informar o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, os editais, resultados, contratos e o número do correspondente, o período que foi realizada a licitação, informações sobre os licitantes, inclusive os valores das propostas.
N4	Bom	Informar o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, os editais, resultados, contratos e o número do correspondente, o período que foi realizada a licitação e informações sobre os licitantes.
N3		Informar o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, os editais, resultados, contratos e o número do correspondente, o período que foi realizada a licitação.
N2	Neutro	Informar o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, os editais, resultados, contratos e o número do correspondente.
N1		Ausência ou impossibilidade de localizar o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso com o número do correspondente processo.
Escala: Divulgar o procedimento licitatório realizado, conforme o art. 7º, I do Decreto Federal nº 7.185/2010 c/c art.48-A,I da LRF e art. 8º, §1º,IV.		
Descritor 1.6.2 - Editais e Resultados		
Níveis de Impacto	Níveis de Referência	Escala Ordinal
N5		Disponibilizar os editais, resultados das licitações, a situação que se encontra o edital (Ex: publicado, em andamento, concluído); o meio de divulgação que foi utilizado para publicar, a possibilidade de

		realizar consulta por meio do nº do edital, natureza (Ex: compra, obra, serviço, alienação), modalidade de licitação e objeto.
N4	B	Disponibilizar os editais, resultados das licitações, a situação que se encontra o edital (Ex: publicado, em andamento, concluído) e o meio de divulgação que foi utilizado para publicar..
N3		Disponibilizar os editais, resultados das licitações, a situação que se encontra o edital (Ex: publicado, em andamento, concluído).
N2	N	Disponibilizar os editais e resultados das licitações.
N1		Ausência ou impossibilidade de localizar os editais e resultados das licitações.
Escala: Divulgar as informações sobre os editais e resultados, conforme o art.8º, §1º, IV da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.		
Descritor 1.6.3 – Contratos		
Níveis de Impacto	Níveis de Referência	Escala Ordinal
N5		Disponibilizar informações sobre os contratos celebrados e seus aditivos, com possibilidade de visualizar os respectivos documentos, consultar os contratos pelos valores maiores e menores, nº do contrato, natureza (Ex: compra, obra, serviço, alienação), modalidade de licitação, objeto, vigência.
N4	B	Disponibilizar informações sobre os contratos celebrados e seus aditivos, com possibilidade de visualizar os respectivos documentos, além de consultar os contratos pelos valores maiores e menores.
N3		Disponibilizar informações sobre os contratos celebrados e seus aditivos, com possibilidade de visualizar os respectivos documentos.
N2	N	Disponibilizar informações sobre os contratos celebrados.
N1		Ausência ou impossibilidade de localizar as informações sobre os contratos

		celebrados.
Escala: Divulgar informações sobre os contratos celebrados, conforme o art.8º, §1º, IV da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.		

Fonte: Nunes (2013).

Beghin e Zigoni (2014) desenvolveram e aplicaram um levantamento para verificar a qualidade dos dados orçamentários disponibilizados em portais de dados abertos governamentais, fazendo um comparativo quantitativo, tomando como base os oito princípios de dados abertos, os quais são interpretados para o contexto específico dos dados orçamentários com base nos códigos de boas práticas, regulamentações e leis aplicáveis. Com relação às informações disponíveis no site sobre as despesas, 4 das 16 respostas estão relacionadas a licitações, sendo: tipo de licitação, número do processo licitatório, beneficiário e bem ou serviço prestado. Os critérios relacionados a despesas estão expostos no Quadro 6.

Quadro 6 - Critérios relacionados a despesas

	Sim	Não sei	Não
Despesa orçada			
Despesa empenhada			
Despesa liquidada			
Despesa paga			
Órgão			
Unidade orçamentária/gestora			
Função			
Subfunção			
Programa			
Ação			
Natureza da despesa			
Fonte de recursos			
Tipo de licitação			
No processo licitatório			
Beneficiário			
Bem ou serviço prestado			

Fonte: Beghin e Zigoni (2014).

Em 2015 o Ministério Público Federal fez a primeira avaliação para estabelecimento do Ranking Nacional da Transparência, sendo feita

nova avaliação em 2016. São avaliados 16 itens dentro das áreas: Geral, Receitas, Despesas, Licitações e Contratos, Relatórios, transparência Passiva – Serviço de Informações aos Cidadão – SIC, Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão e-Sic, Divulgação da Estrutura e Forma de Contato e Boas Práticas de Transparência, demonstrados no Quadro 7. No que diz respeito a Licitações e Contratos, os indicadores avaliados estão detalhados nos itens 05 e 06 sendo: a íntegra dos editais, resultado (vencedor), modalidade, data, valor, número/ano do edital e objeto, todos referente aos últimos 06 meses. Estes dados representam 15% da pontuação do modelo. Além disso, os itens 9 e 10 trazem questões relacionadas ao serviço de acesso ao cidadão – SIC também aplicável a compras com uma representatividade de 13% do total do modelo.

Quadro 7 - Questionário aplicado para elaboração do Ranking Nacional da transparência

PONTO AVALIADO	PONTOS	%
TRANSPARÊNCIA ATIVA		
1 - O ente possui informações sobre Transparência na internet?	2	2%
2 - O Site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação?	2	2%
RECEITA		
3 - Há informações sobre a receita nos últimos 6 meses, incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado?	10	10%
DESPESA		
4- As despesas apresentam dados dos últimos 6 meses contendo:		
Valor do empenho	4	4%
Valor da liquidação	3	3%
Valor do Pagamento	4	4%
Favorecido	4	4%
LICITAÇÕES E CONTRATOS		
5 - O site apresenta dados nos últimos 6 meses contendo:		
Íntegra dos editais de licitação	4	4%
Resultado dos editais de licitação (vencedor é suficiente)	3	3%
Contratos na íntegra	3	3%
6 - O ente divulga as seguintes informações concernentes a procedimentos licitatórios com dados dos últimos 6 meses?		

PONTO AVALIADO	PONTOS	%
Modalidade	1	1%
Data	1	1%
Valor	1	1%
Número/ano do edital	1	1%
Objeto	1	1%
RELATÓRIOS		
7 - O site apresenta:		
A prestações de contas (relatório de gestão) do ano anterior	2	2%
Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 6 meses	3	3%
Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses	3	3%
Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes	2	2%
8 - O Site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), de modo a facilitar a análise das informações?	2	2%
TRANSPARÊNCIA PASSIVA/LAI		
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC		
9 - possibilidade de entrega de um pedido de acesso de forma presencial		
Existe indicação precisa no site de funcionamento de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) físico?	1	1%
Há indicação do órgão	1	1%
Há indicação de endereço	1	1%
Há indicação de telefone	1	1%
Há indicação dos horários de funcionamento	1	1%
SERVIÇO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO e-SIC		
10 - Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC)?	8	8%
11 - Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação?	7	7%
12 - A solicitação por meio do e-SIC é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioria?	5	5%

PONTO AVALIADO	PONTOS	%
DIVULGAÇÃO DA ESTRUTURA E FORMA DE CONTATO		
13 - No site está disponibilizado o registro das competências e estrutura organizacional do ente?	2	2%
14 - O Portal disponibiliza endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público?	2	2%
BOAS PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA		
15 - Há divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público?	10	10%
16 - Há divulgação de Diárias e passagens por nome de favorecido e constando, data, destino, cargo e motivo da viagem?	5	5%
TOTAL	100	100%

Fonte: Ministério Público Federal (2015)

Amorim e Almada (2016) elaboraram um modelo metodológico para a análise do estado da e-transparência em portais de executivos nacionais avaliar os modos pelos quais governos nacionais empregam a internet para oferecer informação e serviços que visam incrementar a transparência da gestão pública. O modelo proposto tem três dimensões: Gerais, Eficácia Digital e Transparência Digital, totalizando 37 indicadores a serem avaliados cada um com uma pontuação máxima de 04 pontos. Entre os indicadores de Transparência Digital, na categoria Informações Administrativas (Processos Internos) há um critério relacionados com compras públicas. A escala de pontuação vai de 0 a 4, conforme disposto na Quadro 8.

Quadro 8 - Indicadores referentes a licitações

Licitações	Muito bom – (1) quando há informações atualizadas sistematicamente sobre licitações do governo, já realizadas e em andamento há pelo menos três anos; (2) quando há documentos, formato em que são publicados com explicações detalhadas e didáticas (textos, gráficos, tabelas, infográficos, áudio e vídeo.); (3) quando há data da postagem, período de cobertura, fonte e indicação do responsável pela prestação das informações; (4) quando há meios de contato.	4
	Bom – quando o portal não atende apenas ao item 2.	3

	Regular – quando o portal apresenta dois dos itens descritos acima.	2
	Fraco – quando o portal apresenta pelo menos um dos itens descritos acima.	1
	Não existe – quando não há informações atualizadas sistematicamente sobre licitações do governo.	0

Fonte: Amorim e Almada (2016)

Lyrio (2016) avaliou a transparência da gestão pública em portais eletrônicos, no âmbito do poder executivo dos governos brasileiros e espanhol em nível subnacional. O modelo de avaliação de transparência é composto por 71 descritores tendo cada um deles diferentes níveis de impacto. Os descritores relacionados a compras estão dispostos no Quadro 9 sendo: Execução do Processo: Publica as datas das audiências públicas para licitações, os editais e o número de participantes; Resultado do Processo: Publica a identidade dos adjudicatários, o valor e a duração dos contratos; e Contratos: Publica informações sobre os contratos celebrados, suas modificações resistências ou renúncias e a percentagem em volume orçamentário em volume dos contratos adjudicados.

Quadro 9 - Descritores relacionados a Compras

Descritor 1.4.1.1 – Execução do Processo			
Níveis de Impacto	Ref.	Escala Ordinal	Escala Cardinal
N4	B	Publica as datas das audiências públicas para licitações, os editais e o número de participantes.	100
N3		Publica as datas das audiências públicas para licitações e os editais.	50
N2	N	Publica as datas das audiências públicas para licitações.	0
N1		Não publica informações sobre a realização dos processos licitatórios.	-60
Escala: Verificar a disponibilização de informações sobre a execução dos processos.			
Descritor 1.4.1.2 – Resultado do Processo			
Níveis de Impacto	Ref.	Escala Ordinal	Escala Cardinal
N4	B	Publica a identidade dos adjudicatários, o valor e a duração dos contratos.	100
N3		Publica a identidade dos adjudicatários.	50
N2	N	Publica a identidade dos adjudicatários e o valor dos contratos.	0

N1		Não publica informações sobre o resultado dos processos licitatórios.	-60
Escala: Verificar a disponibilização de informações sobre o resultado de licitações.			
Descritor 1.4.2 – Contratos			
Níveis de Impacto	Ref.	Escala Ordinal	Escala Cardinal
N4	B	Publica informações sobre os contratos celebrados, suas modificações, desistências ou renúncias e a percentagem em volume orçamentário dos contratos adjudicados.	100
N3		Publica informações sobre os contratos celebrados, suas modificações, desistências ou renúncias.	20
N2	N	Publica informações sobre os contratos celebrados.	0
N1		Não publica informações sobre os contratos celebrados.	-120
Escala: Verificar a disponibilização de informações sobre os contratos celebrados.			

Fonte: Lyrio (2016)

Em análise aos modelos e indicadores apresentados, destaca-se que, apesar das compras públicas estarem presentes na avaliação da transparência, não há indicadores padronizados, nem um consenso sobre representatividade desta área em relação ao total do modelo. Esta grande variabilidade dificulta análises comparativas entre os estudos e índices, prejudicando uma visão mais ampla da situação atual dos portais. O Quadro 10 sintetiza os modelos apresentados, trazendo os indicadores utilizados em cada um deles.

Cavalcanti, Damasceno e Souza Neto - 2013		X						X	X			X							
Nunes – 2013		X	X					X								X			
Beghin e Zigoni - 2014		X						X											
Ministério Público Federal – 2015		X						X											
Amorim e Almada - 2016									X	X		X							
Lyrio – 2016		X	X					X								X			X
TOTAL	1	9	3	3	1	1	1	9	3	2	2	3	1	1	1	3	1	1	1

Fonte: Desenvolvida pela Autora (2017)

São predominantes nos modelos a disponibilização dos editais e dos contratos firmados. Estas informações têm sua divulgação obrigatória estabelecida na Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011), que dispõe, em seu artigo 8º, que é dever dos órgãos promover a divulgação das “informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados”. A divulgação dos editais e contratos está também prevista na Lei das Licitações. Portanto, a convergência dos modelos está nos itens de divulgação obrigatória.

Já os indicadores relacionados a divulgação voluntária têm maior variação. Apesar da não obrigatoriedade de divulgação, são itens que agregam valor aos usuários e possibilitam maior transparência dos processos em andamento, já que a disponibilização de editais e contratos traz apenas o início e o fim do processo, sem informações referentes a sua execução. Ferramentas como glossários, legislação e orientações também devem ser considerados diante do seu potencial em ampliar o efetivo entendimento das informações disponibilizadas. Destacamos que Loureiro, Teixeira e Padro (2008), Akutsu e Pinho (2012) e Inamine, Erdmann e Marchi (2012), apesar de não apresentarem modelos específicos, destacam a importância destas ferramentas para a transparência.

Outra questão relevante é a apresentação de diagnósticos descritivos limitados a indicação da situação atual, sem propostas de aperfeiçoamento, que acaba por reduzir o impacto destes estudos para a sociedade. A utilização de ranking tem efeito sobre as instituições objeto de estudo, ao proporcionar um sentimento de exposição e competição, entretanto, ainda parece ser pouco significativo. Apresentação de propostas de ações de aperfeiçoamento que permitam aos gestores públicos o aprimoramento do processo é uma oportunidade de melhoria que busca reflexo mais direto e célere da pesquisa na sociedade.

Diante do cenário apresentado, decorre a proposta de pesquisa de construir um modelo que permita identificar os indicadores de transparência em compras públicas, uma vez que os modelos expostos têm foco nas questões legais, sem verificar de forma consolidada questões de divulgação voluntária, assim como a existência de ferramentas de apoio e contato com o usuário, imprescindíveis para a efetivação da transparência.

Além disso, as compras governamentais são um processo estruturado e possuem diversas questões relacionadas, apresentando-se como um tema complexo e de amplo interesse pela sociedade que deve possuir modelo de avaliação específico para que seja possível retratar a

situação de forma mais fiel a realidade. Desta forma, a proposição de um modelo com a finalidade de analisar o nível de transparência em compras governamentais nos portais das instituições públicas permite um diagnóstico abrangente e propostas de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO 3 - METODOLOGIA

Nesta seção apresenta-se os procedimentos e escolhas metodológicas adotadas para a realização desta pesquisa. São organizados em enquadramento metodológico e procedimentos para coleta e análise de dados.

3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

O Quadro 11 sintetiza o enquadramento metodológico da pesquisa realizada, de acordo com diferentes indicadores apresentados.

Quadro 11 - Enquadramento Metodológico

Critério	Classificação	Autores de base
Lógica da Pesquisa	Dedutiva	Severino (2017); Prodanof e Freitas (2013)
Abordagem da Pesquisa	Qualitativa	Malhotra (1999); GRAY (2012)
Objetivo da Pesquisa	Descritiva	Richardson (1999); Collis e Hussey (2005)
Coleta de dados primários	Análise Documental	Gil (2008); Severino (2017)

Fonte: Elaborado pelo autor (2017).

A lógica da pesquisa é dedutiva, ou seja, passa-se das premissas a conclusão (SEVERINO, 2017). Desta forma, de acordo com Prodanof e Freitas (2013), a partir de princípios, leis ou teorias consideradas verdadeiras, prediz a ocorrência de casos particulares com base na lógica. Nesta pesquisa, parte-se da análise da legislação, da literatura e dos estudos apresentados na seção 2.3 sobre transparência para verificar sua aplicação nos portais eletrônicos com enfoque no conteúdo disponibilizado.

Sua abordagem é predominantemente qualitativa. Para Malhotra (1999, p. 155), “pesquisa qualitativa é uma metodologia de pesquisa não estruturada, exploratória, baseada em pequenas amostras, que proporciona insights e compreensão do contexto do problema”. Gray (2012) conclui que o estudo qualitativo, portanto, explora, identifica e pode proporcionar clareza ao presente estudo.

É classificada como descritiva que, conforme Collis e Hussey (2005, p.24), “descreve o comportamento dos fenômenos. É usada para identificar e obter informações sobre as características de um determinado problema ou questão”. Richardson (1999) corroborou com esta classificação, uma vez que a pesquisa busca identificar na literatura os indicadores propostos para construção de um modelo.

A coleta de dados foi realizada por análise documental referente ao conteúdo disponibilizado nos portais eletrônico. A pesquisa documental, de acordo com Severino (2017), tem como fonte documentos no sentido amplo, não só documentos impressos. Segundo Gil (2008) a pesquisa documental é muito parecida com a bibliográfica, cuja diferença está na natureza das fontes, pois faz uso de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico.

3.2 AS INSTITUIÇÕES OBJETO DE ESTUDO

Os Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia foram criados pela Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, vinculados ao Ministério da Educação como “instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas” (BRASIL. 2008).

Decorrentes da transformação de Escolas Técnicas, Escolas Agrotécnicas e Centro Federais de Educação Tecnológicas, os Institutos passaram por uma expansão intensa desde sua criação, ampliando sua estrutura em direção ao interior de todo o País, com aumento significativo de seu orçamento nos últimos anos. Atualmente, são 38 Institutos: Instituto Federal Baiano; Instituto Federal da Bahia; Instituto Federal da Paraíba; Instituto Federal de Alagoas; Instituto Federal de Brasília; Instituto Federal de Catarina; Instituto Federal de Goiás; Instituto Federal de Minas Gerais; Instituto Federal de Pernambuco; Instituto Federal de Rondônia; Instituto Federal de Roraima; Instituto Federal de Santa Catarina; Instituto Federal de Sergipe; Instituto Federal de Tocantins; Instituto Federal do Acre; Instituto Federal do Amapá; Instituto Federal do Amazonas; Instituto Federal do Ceará; Instituto Federal do Espírito Santo; Instituto Federal do Maranhão; Instituto Federal do Mato Grosso do Sul; Instituto Federal do Mato Grosso; Instituto Federal do Norte de Minas; Instituto Federal do Pará; Instituto Federal do Paraná; Instituto Federal do Piauí; Instituto Federal do Rio de Janeiro; Instituto Federal do Rio Grande do Norte; Instituto Federal do Rio Grande do Sul; Instituto Federal do Sertão Pernambucano; Instituto Federal do Sudeste de Minas; Instituto Federal do Sul de Minas;

Intituto Federal do Triângulo Mineiro; Intituto Federal Farroupilha; Intituto Federal Fluminense; Intituto Federal Goiano; Intituto Federal São Paulo; Intituto Federal Sul-Rio-Grandense.

A população de estudo da pesquisa é composta pelos 38 (trinta e oito) Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia existentes no Brasil. Foram realizadas análises dos portais de todas as instituições da população (censo).

3.3 MODELO DESENVOLVIDO E PROCEDIMENTOS PARA COLETA DE DADOS

A elaboração do modelo de avaliação baseou-se os trabalhos de Loureiro, Teixeira e Padro (2008), Ribeiro (2009), Alves (2012), Akutsu e Pinho (2012), Inamine, Erdmann e Marchi (2012), Sales (2012), Cavalcanti, Damasceno e Souza Neto (2013), Nunes (2013), Beghin e Zigoni (2014), Amorim e Almada (2016) e Lyrio (2016), assim como do modelo utilizado pelo Ministério Público Federal e Associação Contas Abertas.

Para fins deste estudo, estabeleceu-se os seguintes indicadores: Disponibilização dos editais; Relação dos participantes; Disponibilização dos contratos firmados; Informações específicas aos fornecedores; Glossário; Legislação sobre compras governamentais; Contato para esclarecimentos; Atualização e Consulta on-line, relacionados na Figura 02.

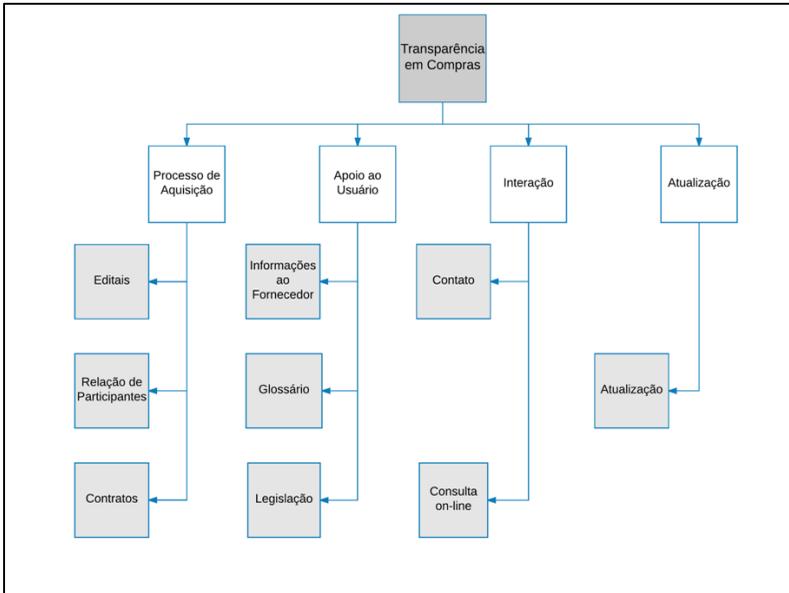


Figura 2 - Estrutura do Modelo
 Fonte: Elaborado pelo autor (2017).

A maior parte dos indicadores é mensurado de forma dicotômica – Apresenta ou Não Apresenta. Os indicadores Contato para esclarecimento, Consulta on-line e Atualização têm sua mensuração de forma diferenciada, conforme disposto na sequência. Para que todos os indicadores possuam a mesma pontuação individual, foi estabelecida a pontuação máxima de 4 (quatro) e a mínima é 0 (zero) para cada indicador, considerando que o indicador que possui maior variabilidade de resposta tem 5 diferentes respostas possíveis.

Disponibilização dos editais avalia se os portais publicam os editais de forma integral no portal, não apenas o extrato ou informações mais relevantes. O mesmo entendimento é aplicado ao indicador disponibilização dos contratos firmados, onde é verificado o contrato na íntegra. O indicador de relação dos participantes busca a relação de quais proponentes participaram do processo de licitação com suas respectivas propostas.

O indicador informações específicas aos fornecedores avalia a disponibilidade de orientações de acesso e procedimento direcionados aos fornecedores. Glossário verifica a existência de descrição dos termos técnicos, favorecendo o entendimento do conteúdo pelo público em geral,

enquanto legislação sobre compras governamentais busca a indicação ou transcrição das legislações e normas relacionadas ao processo de compra, externas ou internas, dentro do próprio portal.

O indicador contato para esclarecimento verifica a quantidade de meios de contato disponibilizados entre: e-mail, telefone, endereço ou formulário eletrônico. O indicador terá cinco escalas, variando de não disponibiliza meios de contato até disponibiliza 4 meios de contato. Somente serão considerados se forem dados diretamente da área de compras.

A consulta on-line objetiva avaliar os mecanismos de contato entre o cidadão e os órgãos estudados, verificando a efetividade das respostas aos questionamentos levantados. A técnica utilizada é a usuário simulado, “amplamente utilizada em avaliações de transparência e considerada uma das formas mais efetivas de medir o cumprimento das leis de acesso à informação por órgãos públicos, pois permite a simulação da experiência do cidadão no processo burocrático de solicitação e obtenção de informações” (MICHENER, MONCAU E VELASCO, 2014, p. 18). Foram encaminhadas consultas a cada órgão com o questionamento "Qual a atual empresa prestadora de serviço de limpeza na Reitoria? Onde pode ser obtido o contrato vigente?" por meio da Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). A mensuração deste critério considerará se houve resposta ao questionamento e se o prazo de 20 dias estabelecido pela Lei de Acesso a Informação foi cumprido.

A atualização verifica a última atualização feita no portal, considerando a metodologia da Associação Contas Abertas (2014) que estabelece as seguintes categorias: online a 24 horas, de 2 a 7 dias, de 8 a 15 dias, de 16 a 30 dias, de 31 a 60 dias e a partir de 60 dias. Considerando a característica da informação analisada, as duas primeiras categorias foram agrupadas, ficando, portanto: online a 7 dias, de 8 a 15 dias, de 16 a 30 dias, de 31 a 60 dias e a partir de 60 dias.

Para a atribuição dos pesos, adotou-se a metodologia adaptada de Amorim e Almada (2016), classificando os indicadores em obrigatórios e desejáveis. Os obrigatórios são os com prerrogativa legal, indispensáveis no portal e, por sua natureza, têm peso inferior aos desejáveis (Peso 1). Os desejáveis, elencados a partir da literatura, são aspectos voluntários que favorecem a elevação do nível de transparência e, portanto, têm um peso superior aos obrigatórios (Peso 2). O Quadro 12 consolida os indicadores, embasamento teórico, formas de mensuração e classificação dos mesmos.

Quadro 12 - Indicadores avaliados, embasamento teórico e forma de mensuração e integração

Cluster	Indicador	Autores	Mensuração	Classificação Peso
Informações referentes ao Processo de Aquisição	Disponibilização dos editais	Ribeiro (2009); Alves (2012); Sales (2012); Cavalcanti, Damasceno e Souza Neto (2013); Nunes (2013); Contas Abertas (2014); Ministério Público Federal (2015); Lyrio (2016);	0 - Não apresenta; 4 - Apresenta;	Obrigatório Lei 12.527 – Art. 8º - §1º Lei 8.666 – Art. 21 Peso 1
	Relação dos participantes	Nunes (2013); Contas Abertas (2014); Lyrio (2016)	0 - Não apresenta; 4 - Apresenta;	Voluntário Peso 1,5
	Disponibilização dos contratos firmados	Sales (2012); Cavalcanti, Damasceno e Souza Neto (2013); Nunes (2013); Beghin e Zigoni (2014); Contas Abertas (2014); Ministério Público Federal (2015); Lyrio (2016);	0 - Não apresenta; 4 - Apresenta;	Obrigatório Lei 12.527 – Art. 8º - §1º Lei 8.666 – Art. 61 Peso 1
Informações de Apoio ao Usuário	Informações específicas aos fornecedores	Ribeiro (2009)	0 - Não apresenta; 4 - Apresenta;	Voluntário Peso 1,5
	Glossário	Gandía e Archidona (2008); Loureiro, Teixeira e Padro (2008); Inamine, Erdmann e Marchi (2012)	0 - Não apresenta; 4 - Apresenta;	Voluntário Peso 1,5
	Legislação sobre compras governamentais	Ribeiro (2009); Alves (2012)	0 - Não apresenta; 4 - Apresenta;	Voluntário Peso 1,5
Interação com o Usuário	Contato para esclarecimentos	Gandía e Archidona	0 - Sem formas de	Obrigatório

		(2008; Loureiro, Teixeira e Padro (2008); Sales (2012); Cavalcanti, Damasceno e Souza Neto (2013); Amorim e Almada (2016)	contato para esclarecimento; 1 - Disponibiliza 1 meios de contato 2 - Disponibiliza 2 meios de contato; 3 - Disponibiliza 3 meios de contato; 4 - Disponibiliza 4 meios de contato;	Lei 12.527 – Art. 8º - §2º Peso 1
	Consulta on-line	Inmetro (BRASIL, 2007); Ribeiro (2009); Akutsu e Pinho (2012); Sales (2012)	0 - Sem resposta; 2 - Com resposta após 20 dias; 4 - Com resposta até 20 dias;	Obrigatório Peso 1
Atualização	Atualização	Ribeiro (2009); Contas Abertas (2014); Amorim e Almada (2016)	Metodologia Adaptada da Associação Contas Abertas: 0 - A partir de 60 dias; 1 - De 31 a 60 dias; 2 - De 16 a 30 dias; 3 - De 8 a 15 dias; 4 - Online a 7 dias.	Obrigatório Lei 12.527 – Art. 7º Peso 1

Fonte: Elaborado pelo autor (2017).

Desta forma, a pontuação máxima do modelo é de 44 pontos, compostos por 5 indicadores obrigatórios com pontuação total máxima 20 pontos (4 pontos de cada indicador com peso 1) e 4 indicadores desejáveis com pontuação total máxima de 24 pontos (4 pontos de cada indicador com peso 1,5), conforme demonstrado no Quadro 13.

Quadro 13 – Composição da Pontuação

Classificação do Indicador	Quantidade de Indicadores (A)	Pontuação Máxima por Indicador (B)	Pontuação da Classe (C) = (A) X (B)	Peso (D)	Pontuação Total (C) X (D)
Obrigatório	5	4	20	1	20
Voluntário	4	4	16	1,5	24
Total	9				44

Fonte: Elaborado pelo autor (2017).

De acordo com a pontuação total obtida por cada instituição a transparência será classificada em avançada, significativa, moderada, fraca e muito fraca, conforme descrito no Quadro 14.

Quadro 14 - Pontuação do Modelo

Classificação	Pontuação Obtida em Relação ao Total do Modelo
Transparência Avançada	100% a 80%
Transparência Significativa	79,99% a 60%
Transparência Moderada	59,99% a 40%
Transparência Fraca	39,99% a 20%
Transparência Muito Fraca	Abaixo de 19,99%

Fonte: Adaptado de Amorim e Almada (2016)

Para validação do modelo, foi realizado um pré-teste nos dias 28 e 29 de agosto de 2017 com os dois institutos localizados no Estado de Santa Catarina sendo eles: Instituto Federal de Santa Catarina e Instituto Federal Catarinense. Foram identificadas duas oportunidades de melhoria: a utilização de indicadores distintos para mensurar informações sobre licitações em andamento e concluídas, inicialmente verificadas em conjunto de forma equivocada, uma vez que são informações distintas, e a alteração do indicador “Informações sobre os contratos firmados” para “Disponibilização dos Contratos Firmados”, uma vez que a informação buscada é o contrato propriamente dito e não apenas informações sintéticas sobre este.

A coleta de dados foi realizada por meio de análise do conteúdo disponível nos sítios eletrônicos das instituições objeto de estudo no período de outubro de 2017. A análise dos resultados considerou a

pontuação total de cada instituição em relação a pontuação máxima do modelo, assim como a análise comparativa em relação aos demais Institutos. Esta análise permite uma visão geral dos sites com a elaboração de um ranking, feito com todas as instituições e com o agrupamento por Estado. Foi também realizada uma análise referente aos indicadores que tem a maior pontuação, para verificar quais questões já estão sendo atendidas integralmente pelas instituições. Esta mesma análise foi realizada para identificar os indicadores menos presentes nos sites, os quais ainda se apresentam como oportunidade de melhorias. Desta forma, foi possível propor ações de aprimoramento direcionada aos gestores públicos visando o aumento efetivo da transparência nestes portais.

CAPÍTULO 4 - DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Neste capítulo são apresentados os dados obtidos por meio da consulta aos portais dos Institutos. O diagnóstico inicia-se pela análise dos dados por cluster, seguido por uma análise da pontuação total das instituições com a apresentação de um ranking. Na sequência, são apresentadas propostas de aprimoramento dos portais. No Apêndice A estão disponíveis os resultados da coleta de dados por instituição.

4.1. DIAGNÓSTICO

O modelo desenvolvido estabelece quatro clusters sendo eles: Informações referentes ao Processo de Aquisição, Informações de Apoio ao Usuário; Interação com o Usuário e Atualização, conforme demonstrado anteriormente na Figura 2 – Estrutura do Modelo.

O primeiro cluster relaciona-se com as informações referentes ao processo de aquisição propriamente dito, verificando a transparência dos principais documentos envolvidos. Traz três indicadores: Disponibilização dos Editais (Obrigatório), Relação dos Participantes (Voluntário) e Disponibilização dos Contratos Firmados (Obrigatório).

A Disponibilização dos Editais, ou seja, a presença do edital na íntegra no portal, foi observada em 28 das 38 instituições (73,68%). Apesar de um percentual significativo, o edital é o documento básico da licitação e ainda está ausente em 10 das instituições (26,32%). Quanto a Relação dos Participantes, documento que lista os proponentes participantes no processo e os valores ofertados pelos mesmos, apenas 4 instituições (10,53%) disponibilizam a mesma em seu portal. Por fim, a Disponibilização dos Contratos Firmados, com o documento integral no portal e não sua mera citação, foi identificada em somente 12 portais (31,58%), apesar de obrigatória. Os dados relacionados a este cluster são demonstrados no Gráfico 01. Percebe-se uma maior presença dos elementos que tem previsão legal, entretanto, ainda reduzida, em especial quanto aos contratos firmados. A relação dos participantes tem o menor resultado do cluster, sendo bastante reduzida.

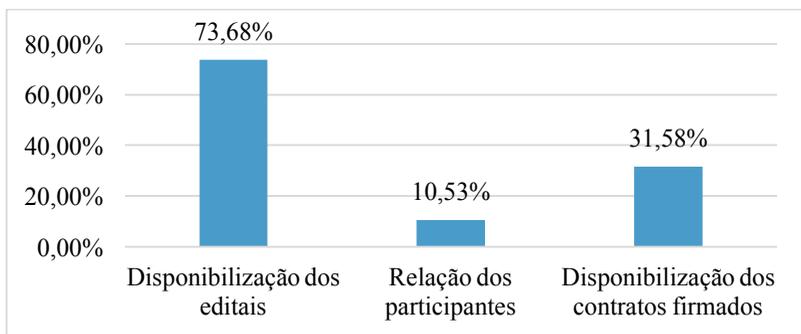


Gráfico 1 - Informações Referentes ao Processo de Aquisição

Fonte: Elaborado pelo autor (2017).

O segundo cluster, que tem por objeto informações de apoio ao usuário, buscando avaliar ferramentas que não tem relação com um processo de aquisição específico, mas com o entendimento do funcionamento do processo de forma ampla e do conteúdo disponibilizado, é composto também por três indicadores: Informações Específicas aos Fornecedores, Glossário e Legislação sobre Compras Governamentais. Este cluster tem apenas indicadores classificados como desejáveis, ou seja, os mesmos não são obrigatórios por lei mas agregam valor ao usuário e favorecem a transparência para instrumentalização do controle social, tendo em vista a necessidade do efetivo entendimento do conteúdo disponibilizado, muitas vezes em linguagem técnica e com difícil entendimento.

Informações específicas aos fornecedores, que se referem a conteúdo direcionado ao fornecedor, como orientações, manuais e instruções para acesso a informação, foram encontradas em 6 portais (15,79%). Em apenas 1 dos portais (2,63%) foi identificado glossário com definição dos termos específicos empregados na área de compras governamentais. Já a legislação sobre compras, ou seja, a disponibilização de legislação e normas internas e externas relacionadas ao processo, foi disponibilizada em oito portais (21,05%). Ainda que identificados em menos de um quarto dos portais, a presença destes indicadores demonstra um movimento inicial de publicação de ferramentas de apoio ao usuário buscando um maior entendimento do conteúdo disponibilizado. Os resultados obtidos neste este cluster são apontados no Gráfico 02.

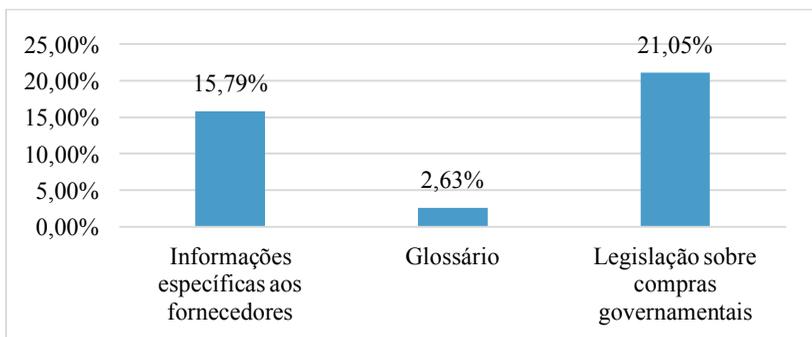


Gráfico 2 - Informações de Apoio ao Usuário

Fonte: Elaborado pelo autor (2017).

O terceiro cluster objetiva a análise de ferramentas de interação com o usuário, avaliando as possibilidades de contato e a resposta de mecanismos de consulta on-line e possui dois indicadores: Contato para Esclarecimento e Consulta On-Line, sendo ambos obrigatórios. Dos 38 portais, 32 deles não apresentam meios de contato para esclarecimentos com a área de compras (84,21%), 3 apresentam 1 meio de contato, seja ele e-mail, telefone, endereço ou formulário eletrônico (7,89%). Apenas 1 instituição apresentou 2 meios de contato (2,63%) e 2 apresentaram 3 meios de contato (5,26%). Nenhuma delas disponibilizou 4 meios de contato.

Já quanto a consulta on-line realizada por meio da ferramenta de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), ferramenta que possibilita que qualquer pessoa envie pedidos de acesso à informação para órgãos e entidades do Executivo Federal, 32 instituições (84,21%) responderam ao questionamento realizado dentro do prazo legal (20 dias). Apenas 3 das instituições (7,89%) responderam fora do prazo previsto ou de forma incompleta e outras 3 (7,89%) não responderam a solicitação de informação.

O quarto e último cluster, Atualização, que verifica quando foi realizada a última atualização no portal têm apenas um indicador: Atualização. Este indicador é obrigatório e 11 dos 38 Institutos (28,95%) apresentaram a última atualização do conteúdo em até 07 dias da data da consulta. Já 5 Institutos (13,16%) apresentaram a última atualização entre 8 e 15 dias, 3 deles (7,89%) entre 16 e 31 dias, 9 (23,68%) entre 31 e 60 dias e 10 (26,32%) com a última atualização há mais de 60 dias. Os dados estão demonstrados no Gráfico 3.

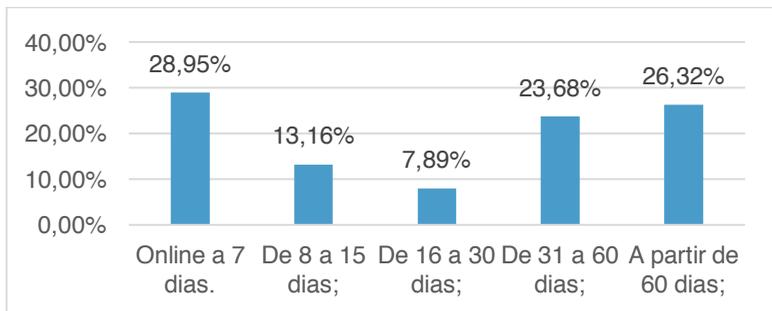


Gráfico 3 - Atualização

Fonte: Elaborado pelo autor (2017).

O indicador com maior resultado foi a consulta on-line que obteve resposta dentro do prazo legal em 32 instituições (84,21%), demonstrando que a ferramenta de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) foi implementada com sucesso e, de forma fácil, permite acesso aos dados das instituições, ampliando assim a transparência, ainda que de forma passiva. A disponibilização dos editais figura como o segundo indicador de maior desempenho, sendo observado em 28 instituições (73,68%) que, apesar do elevado resultado em comparação com os demais indicadores, ainda deve buscar melhorias, uma vez que o edital é um documento essencial em todo processo de compra governamental e deve ter ampla divulgação.

O indicador com menor resultado foi o glossário, sendo encontrado em apenas 1 instituição (2,63%), seguido da Relação dos Participantes, presente em 4 instituições (10,53%). Ambos os indicadores são desejáveis, não sendo obrigatórios pela lei, apesar do incremento que trazem ao portal.

Em observação a pontuação total de cada instituição em relação a pontuação máxima do modelo, a Instituição que obteve maior pontuação foi o Instituto do Sudeste de Minas, que totalizou 36 pontos, que representam 81.82% do modelo, sendo a única considerada com transparência avançada. O Instituto do Sertão Pernambucano obteve 31 pontos, 70,45% do total, seguido pelo Instituto Baiano e do Paraná com 26 pontos (59,09%) e 23 pontos (52,57%) respectivamente. Com 22 pontos (50%) ficaram os Institutos da Bahia, Ceará, Roraima e Rio Grande do Sul. As menores pontuações ficaram com os Institutos do Amapá e Pará com apenas 2 pontos, que representam 4,55% do total. A relação de todos os Institutos e suas pontuações totais estão expostas na Tabela 1 na forma de um ranking.

Tabela 1 - Ranking dos Institutos - Pontuação

Posição	Instituto	Pontuação			%	Transparência
		Obrigatório	Voluntário	Total		
1	Sudeste de Minas	18	18	36	81,82%	Avançada
2	Sertão Pernambucano	13	18	31	70,45%	Significativa
3	Baiano	14	12	26	59,09%	Moderada
4	Paraná	11	12	23	52,27%	Moderada
5	Bahia	16	6	22	50,00%	Moderada
6	Ceará	10	12	22	50,00%	Moderada
7	Roraima	16	6	22	50,00%	Moderada
8	Rio Grande do Sul	16	6	22	50,00%	Moderada
9	Goáís	12	6	18	40,91%	Moderada
10	Maranhão	16	0	16	36,36%	Fraca
11	Santa Catarina	16	0	16	36,36%	Fraca
12	Amazonas	9	6	15	34,09%	Fraca
13	Rio Grande do Norte	8	6	14	31,82%	Fraca
14	Mato Grosso	13	0	13	29,55%	Fraca
15	Minas Gerais	13	0	13	29,55%	Fraca
16	Rio de Janeiro	13	0	13	29,55%	Fraca
17	Goiano	12	0	12	27,27%	Fraca
18	Sergipe	12	0	12	27,27%	Fraca
19	Sul de Minas	12	0	12	27,27%	Fraca
20	Farroupilha	12	0	12	27,27%	Fraca
21	Rondônia	5	6	11	25,00%	Fraca
22	Catarinense	11	0	11	25,00%	Fraca
23	Triângulo Mineiro	10	0	10	22,73%	Fraca
24	São Paulo	10	0	10	22,73%	Fraca

Posição	Instituto	Pontuação			%	Transparência
		Obrigatório	Voluntário	Total		
25	Paraíba	9	0	9	20,45%	Fraca
26	Tocantins	9	0	9	20,45%	Fraca
27	Espírito Santo	9	0	9	20,45%	Fraca
28	Sul-rio-grandense	9	0	9	20,45%	Fraca
29	Brasília	8	0	8	18,18%	Muito Fraca
30	Alagoas	8	0	8	18,18%	Muito Fraca
31	Piauí	5	0	5	11,36%	Muito Fraca
32	Mato Grosso do Sul	4	0	4	9,09%	Muito Fraca
33	Pernambucano	4	0	4	9,09%	Muito Fraca
34	Acre	4	0	4	9,09%	Muito Fraca
35	Norte de Minas	4	0	4	9,09%	Muito Fraca
36	Fluminense	4	0	4	9,09%	Muito Fraca
37	Amapá	2	0	2	4,55%	Muito Fraca
38	Pará	2	0	2	4,55%	Muito Fraca

Fonte: Dados da Pesquisa (2017).

Observa-se que apenas 12 instituições obtiveram pontuações oriundas de critérios voluntários, sendo, em geral, as com maior pontuação total. A pontuação máxima possível para os critérios voluntários era de 24 pontos, sendo a maior pontuação obtida de 18 pontos (75%) nos Institutos do Sudeste de Minas e Sertão Pernambucano. Já quanto aos critérios obrigatórios, a pontuação máxima era de 20 pontos, sendo alcançados 18 pontos (90%) no Instituto do Sudeste de Minas e 16 (80%) nos Institutos da Bahia, Roraima, Rio Grande do Sul, Maranhão e Santa Catarina.

Destaca-se que apenas 1 dos Institutos foi considerado com transparência avançada (2,63%), 1 com transparência significativa (2,63%), 7 com transparência moderada (18,42%), 19 com transparência fraca (50%) e 10 com transparência muito fraca (26,32%). Desta forma, os com transparência fraca somados aos com transparência muito fraca somam 76,32% do total. De forma geral, o resultado é negativo e demonstra a necessidade de ações de aprimoramento por parte dos

gestores públicos para o atendimento das exigências legais e implementação de ferramentas desejáveis direcionadas ao maior entendimento do conteúdo disponibilizado.

Analisando os dados por região, mediante cálculo da média da pontuação obtida individualmente pelas instituições, a região com maior pontuação foi a região Sul, com 15,50 pontos (35,23%) seguida de forma muito próxima pela região Nordeste com 15,36 pontos (34,92%). A região com a menor pontuação foi a região Norte com 9,29 pontos (21,10%). Todas as regiões estão na faixa de transparência Fraca – de 39,9 a 20%, conforme demonstrado no Tabela 2.

Tabela 2 - Ranking dos Institutos - Região Geográfica

Região	Pontuação	Percentual
Sul	15,50	35,23%
Nordeste	15,36	34,92%
Sudeste	12,33	28,03%
Centro-Oeste	11,00	25,00%
Norte	9,29	21,10%

Fonte: Dados da Pesquisa (2017).

Os Institutos que compõem cada região são:

- Centro-Oeste (5): Brasília, Goiás, Goiano, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul;

- Nordeste (11): Alagoas, Bahia, Baiano, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Sertão Pernambucano, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe;

- Norte (7): Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins;

- Sudeste (9): Espírito Santo, Minas Gerais, Norte de Minas, Sudeste de Minas, Sul de Minas, Triângulo Mineiro, Rio de Janeiro, Fluminense e São Paulo;

- Sul (6): Paraná, Rio Grande do Sul, Farroupilha, Sul-Rio-Grandense, Santa Catarina e Catarinense;

Não foram observadas diferenças significativas entre as regiões geográficas, tendo-se uma realidade muito semelhante no país como um todo. Algumas instituições destacam-se, entretanto, as mesmas estão dispersas entre as regiões, sendo a com maior pontuação da região Sudeste, seguida de duas instituições da região Nordeste e um da região Sul.

4.2 PROPOSTAS DE APRIMORAMENTO

Apesar da atenção dedicada aos aspectos desejáveis neste trabalho como ferramentas que potencializam a transparência, os dados obtidos revelam ainda grandes deficiências nas questões com previsão legal, obrigatórias. A ausência dos editais em 11 instituições e dos contratos firmados em 27 delas demonstra um problema de transparência referente aos documentos essenciais do processo de contratação. A primeira ação dos gestores públicos deveria ser garantir a disponibilização destes documentos em todos os portais. Esta ação é relativamente simples, uma vez que estes documentos já existem e todos os portais possuem espaço destinado aos mesmos, faltando apenas disponibilizá-los de forma sistemática. Esta proposta aplica-se aos Institutos de Brasília, Mato Grosso do Sul, Alagoas, Ceará, Pernambuco, Piauí, Amapá, Pará, Norte de Minas e Fluminense quanto aos editais e contratos e aos Institutos Goiano, Mato Grosso, Paraíba, Rio Grande do Norte, Sergipe, Acre, Amazonas, Rondônia, Tocantins, Espírito Santo, Triângulo Mineiro, São Paulo, Paraná, Farroupilha, Sul-rio-grandense e Catarinense apenas quanto aos contratos, uma vez que já disponibilizam os editais.

Outra ação apontada como prioritária aos gestores públicos é a indicação de meios de contato direto com a área de compras da instituição, criando alternativas de canais de comunicação, tornando-a mais assertiva e célere. Para tanto, entendemos ser suficiente a disponibilização do endereço, telefone e e-mail da área. Esta ação exige um único momento de inserção de dados e atualizações apenas quando necessário sendo, portanto, de implementação simples e rápida. Esta ação é direcionada a todos os institutos, exceto Mato Grosso, Baiano, Ceará, Piauí, Roraima e Sudeste de Minas, que já oferecem alguma forma de contato com a área de compras da instituição.

Um fator crítico identificado é a atualização dos portais, extremamente importante para manter a informação útil. Sugere-se o estabelecimento de rotina semanal de atualização do portal, além de um momento semestral para revisão das informações disponibilizadas e propostas de melhorias, em especial aos Institutos de Goiás, Mato Grosso do Sul, Baiano, Paraíba, Pernambucano, Sertão Pernambucano, Piauí, Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Tocantins, Minas Gerais, Norte de Minas, Sul de Minas, Rio de Janeiro, Fluminense e Sul-rio-grandense, que tem a última atualização há mais de 30 dias.

Apesar do resultado positivo da consulta on-line – 32 instituições responderam dentro do prazo, 3 após o prazo e apenas 3 não responderam ao questionamento realizado, sugerimos especial atenção ao atendimento

das consultas realizadas por este canal. Ainda que seja uma forma de transparência passiva, o mesmo demonstra um alto potencial para instrumentalização do controle social. O sistema desenvolvido pelo governo federal apresenta uma interface amigável e de fácil utilização, com possibilidades de inclusão de anexos e recursos ou reclamações no mesmo ambiente. Aos Institutos do Rio Grande do Norte, Acre e Rondônia propomos um maior enfoque nas respostas desta ferramenta, uma vez que não obtivemos retorno. Já aos Institutos do Amapá, Pará e Espírito Santo recomendamos maior celeridade, diante da resposta fora do prazo legal.

Ainda que não obrigatória, a relação dos participantes de cada licitação também é um documento disponível gerado pelo sistema Comprasnet que poderia facilmente ser disponibilizado nos portais de forma a favorecer a transparência. Sugerimos este aprimoramento a todas as instituições, com destaque para os Institutos Baiano, Sertão Pernambucano, Amazonas e Sudeste de Minas, que já disponibilizam este documento.

Por fim, destacamos que os instrumentos de informações específicas aos fornecedores, já disponibilizados pelos Institutos do Ceará, Sertão Pernambucano, Rio Grande do Norte, Rondônia, Sudeste de Minas e Paraná, glossário, disponibilizado pelo Instituto Federal de Goiás, e disponibilização da legislação sobre compras governamental, presente no portal dos Institutos da Bahia, Baiano, Ceará, Sertão Pernambucano, Roraima, Sudeste de Minas, Paraná e Rio Grande do Sul, são de fácil implementação e não exigem grandes esforços. Apesar de alguns deles se resumirem a hiperlinks, como no caso da legislação, favorecem a utilização da informação pelos usuários.

Diante da evidente necessidade de aprimoramento das informações sobre compras públicas disponibilizadas nos portais dos Institutos, sugere-se a designação de um servidor para realização desta atividade e o estabelecimento de rotinas e procedimentos que busquem garantir melhores resultados, tornando a disponibilização dos documentos e a criação de conteúdo para o portal parte dos processos e da cultura da instituição.

4.3 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A discussão dos resultados será iniciada pela discussão do modelo desenvolvido para então analisar os resultados obtidos por meio da aplicação deste.

Os pontos fortes e as oportunidades de melhoria da pesquisa na Área de Transparência em Compras Públicas foram sintetizados no

Quadro 15, sendo analisados a partir das perspectivas de identificação, mensuração, integração e gerenciamento dos critérios, considerando os modelos e indicadores apresentados na seção 2.3.

	Pontos Fortes	Oportunidades
Identificação dos Critérios	Os critérios são identificados por meio da análise de conteúdo dos sites ou aplicação de questionários, utilizando-se predominantemente os critérios estabelecidos na legislação.	Ampliação dos critérios com maior inclusão de itens de evidenciação voluntária assim como a verificação da existência de mecanismos que favoreçam o efetivo entendimento do conteúdo disponibilizado, para o alcance da transparência efetiva.
Mensuração dos Critérios	São identificadas a presença ou não dos critérios (variável dummy). Apenas 2 dos modelos apresentados trazem escalas para cada critério que representam ordem e valor.	Utilização de escalas ordinais e cardinais para melhorar a mensuração dos critérios identificados.
Integração dos Critérios	Integração por meio de tabulações, possibilitando a visualização dos critérios de forma unificada.	Utilizar função de valor para integrar os critérios a partir da produção acadêmica sobre o assunto.
Gerenciamento dos Critérios	Elaboração de diagnósticos descritivos, apenas com a indicação da situação atual, sem propostas de aperfeiçoamento.	Apresentação de propostas de ações de aperfeiçoamento que permitam aos gestores públicos o aprimoramento do processo.

Quadro 15 - Pontos Fortes e Oportunidades de Pesquisa na Área de Transparência em Compras Públicas

Fonte: Elaborado pelo autor (2017).

Frente aos trabalhos similares apresentados na seção 2.3 e as oportunidades identificadas no Quadro 15, a presente pesquisa trouxe avanços nas questões relacionadas a identificação dos critérios, trazendo no seu modelo além de critérios de divulgação obrigatória, quatro critérios considerados desejáveis relacionados a divulgação voluntária e mecanismos de apoio ao usuário, representando 55% da pontuação total.

Infelizmente, a presença destes itens nos portais ainda é muito reduzida, mas esta pesquisa conseguiu identificar iniciativas ao contemplar estas questões com destaque em seu modelo.

No que diz respeito ao gerenciamento dos critérios, também houve aprimoramento, uma vez que foram realizadas propostas de aperfeiçoamento de cunho prático direcionada as instituições objeto de estudo. As questões relacionadas com mensuração e integração dos critérios não foram contempladas no modelo desenvolvido, sendo possibilidades de pesquisas futuras.

Os resultados desta pesquisa evidenciam um cenário de baixa transparência nos Institutos Federais, onde 29 das 38 instituições (76,32%) alcançaram níveis de transparência fraca ou muito fraca, de acordo com a classificação adotada. Tal constatação converge com o exposto por Ribeiro (2009), Viana et al. (2013) e Limberger e Teixeira (2016). Viana et al. (2013) enfatiza que “estudos realizados em portais públicos brasileiros, apontaram que o grau de transparência, em sua maioria, apresentava-se insuficiente, principalmente pela falta de compreensibilidade e de ferramentas que facilitariam o controle social”.

Este cenário é reforçado pela análise dos indicadores de forma individual, uma vez que apenas os indicadores de “disponibilização do edital” e “consulta on-line”, ambos obrigatórios, tiveram resultados positivos na maior parte das Instituições. Estes indicadores são de extrema relevância no processo de aquisição uma vez que o edital é o documento base da licitação e estabelece todas as condições para participação no processo, trazendo datas, prazos, especificações técnicas, entre outras questões relevantes. Já a consulta on-line consolida-se como uma forma eficaz de interação da sociedade com o governo permitindo a consulta de forma ampla e sistematizada. A importância dos instrumentos de interação é destacada por Akutsu e Pinho (2002), Ferrer (2004), Loureiro, Teixeira e Padro (2008), Ribeiro (2009), Neves e Loyola (2011), Bairral, Silva e Alves (2015) e Malaret (2016).

Entretanto, no universo de cinco indicadores obrigatórios, previstos na legislação, apenas dois apresentarem resultado significativo mostra deficiências nos portais destas instituições e alertam para a necessidade de atualização dos portais pelos gestores públicos.

Os indicadores obrigatórios com baixa frequência foram disponibilização dos contratos (31,58%), contato para esclarecimento (15,79%) e atualização (42,11% até 15 dias). A disponibilização dos contratos é o índice mais preocupante, uma vez que dá publicidade a contratação de fato, com todos os seus termos e condições. Mais uma vez, este é um documento disponível nas instituições sendo a sua divulgação

apenas uma questão de rotina, mas de alta relevância para a sociedade. Apesar da não disponibilização de meios de contato diretos com a área de compras, há nos portais meios de contato com a instituição, que reduzem os prejuízos decorrentes da ausência desta informação.

Por fim, a atualização ainda apresenta resultados positivos em menos da metade dos institutos. Conforme destacado por Culau e Fortis (2006) a transparência é a divulgação sistemática de informações, portanto, não pode ocorrer de forma isolada, tornando a informação intempestiva. Kristiansen et al. (2008) e Lisboa e Vacovski (2015) reforçam a questão da tempestividade e rapidez para efetividade da transparência. A Lei de Responsabilidade Fiscal assim como a Lei de Acesso a Informação estabelece a atualização de informações em tempo real. Desta forma, a atualização figura como fator crucial para a transparência e a instituição de rotinas de disponibilização dos documentos deve trazer impactos positivos e gradual melhora.

Ainda assim, os indicadores obrigatórios tiveram resultados superiores aos indicadores voluntários. Esta situação era esperada tendo em vista que estes têm como objeto ferramentas para facilitar o entendimento do conteúdo disponibilizado e informações adicionais sobre o processo de aquisição. Neste sentido, Ribeiro (2009, p. 26) reforça que “A informação deve estar disponível a sociedade. Não apenas pela disposição em lei, que obriga a publicidade dos atos da administração pública, mas por possibilitar a participação e o controle do cidadão”. Apesar disso, uma vez que ainda não há o cumprimento integral das exigências legais, dificilmente o gestor voltará esforços para questões complementares, apesar da fácil implementação das ferramentas pesquisadas. Bairral, Silva e Alves (2015) complementam destacando que o gestor precisa adquirir o desejo de informar, indo além das questões legais, de forma a propiciar um clima de confiança.

Entretanto, a observação de iniciativas nestes indicadores – relação dos participantes em quatro instituições (10,53%), informações específicas aos fornecedores em seis (15,79), glossário em uma (2,63%) e legislação sobre compras governamentais em oito (21,05%), reflete um movimento inicial de reconhecimento da importância destes instrumentos, que vai ao encontro do preconizado pela literatura, em especial, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (2000), Loureiro, Teixeira e Prado (2008) e Inamine, Erdmann e Marchi (2012) e Côrrea e Spinelli (2011), que reforçam a importância da navegação simples e intuitiva, com conteúdo técnico acompanhado por texto introdutório e notas explicativas, linguagem clara e objetiva, além do glossário com a conceituação dos termos técnicos.

Percebe-se uma lacuna significativa entre o resultado esperado e o atual, evidenciando a necessidade de aprimoramento em todos os indicadores analisados. Esta situação vai ao encontro com o identificado por Ribeiro (2009), Figueiredo e Santos (2013), Viana et al. (2013) e Limberger e Teixeira (2016). Figueiredo e Santos (2013, p. 17) afirmam que “o processo de conscientização da sociedade quanto à importância da população utilizar os instrumentos de participação é um processo de longo prazo. Diversas medidas precisam ser implantadas para o atingimento de melhorias neste cenário”.

O portal não deve se resumir a mero meio de divulgação dos editais de licitação aos fornecedores, sem qualquer informação sobre o andamento e a conclusão do processo. A situação atual da transparência referente a compras públicas não permite o acompanhamento dos procedimentos de todas as fases da licitação e monitoramento do desempenho da atividade contratual, preconizados pela Lei 8.666 (1993), Lisboa e Vacovski (2015) e Cerrillo-I-Martínez (2016). O estabelecimento de rotinas para disponibilização no portal dos documentos já existentes na instituição permite um efetivo ganho de transparência de forma rápida e com baixos investimentos.

CAPÍTULO 5 - CONCLUSÃO

A transparência dos atos públicos vem ganhando destaque, figurando-se como tema constante nas discussões políticas, no ambiente acadêmico e nos meios sociais. Aliado a esta realidade, e com os avanços tecnológicos, os sítios eletrônicos assumiram papel central na transparência pública, de forma a instrumentalizar o controle social, diante de sua ampla abrangência e fácil acesso. Contudo, a padronização e a abrangência dos dados divulgados nos portais pode ser fatores determinantes no nível de transparência pública sobre itens relacionados aos atos administrativos e gerenciais de entes e entidades públicas, dentre elas destaca-se as compras públicas.

Diante deste cenário, esta pesquisa foi desenvolvida para responder a questão: Qual o nível de transparência na disponibilização de informações sobre compras governamentais nos sítios eletrônicos dos institutos federais? Para tanto, o objetivo da pesquisa foi avaliar o nível de transparência sobre compras governamentais nos portais dos institutos federais de educação ciência e tecnologia.

Para atingir o objetivo geral foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

- Identificar aspectos relevantes com base na literatura referentes a transparência nas compras governamentais;
- Mensurar o nível de transparência em compras governamentais dos Institutos Federais;
- Analisar o nível de transparência de compras governamentais dos Institutos Federais.

No que diz respeito aos objetivos específicos, o primeiro foi atingido por meio dos capítulos 2 – Fundamentação Teórica e 3 – Metodologia, onde foram identificados nove aspectos relevantes para a transparência nas compras governamentais com base na literatura: Disponibilização dos editais; Relação dos participantes; Disponibilização dos contratos firmados; Informações específicas aos fornecedores; Glossário; Legislação sobre compras governamentais; Contato para esclarecimentos; Consulta on-line e Atualização, classificados em obrigatórios e voluntários.

Uma vez identificado estes aspectos, foi estabelecido o modelo para mensuração dos dados a aplicado nos 38 institutos federais em outubro de 2017. Desta forma, o segundo objetivo específico foi atingido, estando evidenciado nos capítulos 3 – Metodologia e 4 – Apresentação e Análise dos Resultados. A análise do nível de transparência prevista no

terceiro objetivo específico está demonstrada no Capítulo 4 - Apresentação e Análise dos Resultados.

A resposta ao problema de pesquisa “Qual o nível de transparência na disponibilização de informações sobre compras governamentais nos sítios eletrônicos dos institutos federais?”, considerando o modelo desenvolvido e a classificação adotada, é: De forma geral, o nível de transparência na disponibilização de informações sobre compras governamentais nos sítios eletrônicos dos institutos federais é predominantemente fraco (50% - 19 institutos), seguido de transparência muito fraca (26,32% - 10 institutos), transparência moderada (18,42% - 7 institutos) e, por fim, transparência avançada (2,63% - 1 instituto) e transparência significativa (2,63% - 1 instituto). Os institutos com transparência fraca somados aos com transparência muito fraca somam 76,32% do total, resultado significativo e alarmante.

Apenas os indicadores de “disponibilização do edital” e “consulta on-line”, ambos obrigatórios, tiveram resultados positivos na maior parte das Instituições. Ainda assim, os indicadores obrigatórios tiveram resultados superiores aos indicadores voluntários. Entretanto, a observação de iniciativas nos indicadores voluntários – relação dos participantes em quatro instituições (10,53%), informações específicas aos fornecedores em seis (15,79), glossário em uma (2,63%) e legislação sobre compras governamentais em oito (21,05%), reflete um movimento inicial de reconhecimento da importância destes instrumentos. Destacamos também a consulta on-line, que se mostrou uma forma eficaz de interação da sociedade com o governo, permitindo a consulta de forma ampla e sistematizada.

A intensa expansão dos Institutos desde sua criação, em 2008, pode ter contribuído para o resultado desta pesquisa. Em sua fase de consolidação, após toda a expansão vivida, os gestores públicos devem voltar atenções para mapeamento de processos e identificação de procedimentos e rotinas necessários para uma melhor estruturação da instituição.

Ademais, destacamos a dificuldade das instituições em implementar as práticas de transparência, uma vez que os sistemas utilizados, em sua maioria, não são integrados e a disponibilização dos documentos tem que ser realizada toda de forma manual. Angélico (2012, p.8) evidencia esta dificuldade, destacando que a Lei de Acesso a Informação “é demasiado ambiciosa e carece de certos instrumentos institucionais e legais para sua efetivação. Além disso, a sociedade civil parece desinformada a respeito do direito à informação, dificultando, ainda mais, a implementação”.

Salienta-se que o estudo possui limitações, uma vez que retrata uma realidade de um momento específico (outubro/2017) considerando apenas as informações disponíveis nos portais. Pode haver ainda influência do pesquisador no resultado, uma vez que a não localização dos dados não é garantia de que não estejam disponíveis. Ademais, identificou apenas a presença ou não dos dados, não sendo realizada análise da qualidade dos mesmos. Os resultados não podem ser generalizados, restringindo-se, portanto, a amostra pesquisada.

Apesar de suas limitações, esta pesquisa contribui com os estudos sobre transparência em compras governamentais uma vez que buscou aprimorar a questão da identificação dos critérios, apresentando critérios de evidenciação voluntária e verificação de ferramentas de apoio ao usuário, e gerenciamento dos mesmos, ao apresentar propostas de aprimoramento de cunho prático, evidenciando a realidade dos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia.

Quanto a mensuração e a integração dos critérios, as oportunidades seguem a serem exploradas em estudos futuros. A mensuração dos critérios apresenta como oportunidade de melhoria o uso de escalas ordinais e cardinais, já que as variáveis dummy (binárias) não permitem a mensuração de valores intermediários, perdendo assim informações relevantes sobre o processo de aprimoramento da transparência que, muitas vezes, é gradual, onde pequenas alterações podem trazer resultados significativos.

Referente a integração, na maior parte dos estudos, os critérios são equitativos, sendo evidenciados a partir de tabelas para comparação de forma genérica, sem considerar a relevância e o impacto para transparência de cada um dos critérios mensurados. Como oportunidade de melhoria, destaca-se a utilização de função de valor para integrar os critérios a partir da produção acadêmica e decisores sobre o assunto de forma que o resultado do modelo evidencie a transparência de forma mais significativa. Também como oportunidade de pesquisa futura há a aplicação do modelo em outras instituições para que seja possível uma análise comparativa.

REFERÊNCIAS

ABDALA, P. R. Z.; TORRES, C. M. S. O. A Transparência como Espetáculo: uma análise dos portais de transparência de estados brasileiros. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 8, n. 3, p. 147-158, Jul-Sep 2016. Disponível em <www.apgs.ufv.br/index.php/apgs/article/view/1023/html#.Wc1IDA3OrC8>. Acesso em 28 set. de 2017.

ACCESS INFO EUROPE; CENTRE FOR LAW AND DEMOCRACY. **Right to Information Rating**. 2015. Disponível em <www.rti-rating.org/country-data>. Acesso em 21 jun. de 2017.

ADRIANO, P. R. I.; RASOTO, V. I.; LIMA, I. A. **Interfaces entre Licitação e Governança Pública**. Tourism and Management Studies International Conference Algarve. vol.2. University of the Algarve, Portugal. 2012. Disponível em <tmstudies.net/index.php/ectms/article/viewFile/490/733>. Acesso em 02 de mai. de 2017.

AKUTSU, L.; PINHO, J. A. G. Sociedade da informação, accountability e democracia delegativa: investigação em portais de governo no Brasil. **Revista de Administração Pública**, v. 36, n. 5, set./out. 2002. Disponível em <bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/viewFile/6461/5045>. Acesso em 23 de jun. de 2017.

ALVAREZ, J. L. El valor de la transparencia en las instituciones públicas y las empresas. **Revista de Contabilidad y Dirección**, vol. 16, 2013, pp. 109-125. Disponível em <mxavasp1.accid.org/revista/documents/El_valor_de_la_transparencia_de_las_instituciones_publicas_y_las_empresas.pdf>. Acesso em 20 de jul. de 2017.

ALVES, L. C. O.; SILVA, A. S.; FONSECA, A. C. P. D. Implicações da adoção do modelo de Merchant na avaliação do uso da TI para controle gerencial do serviço público - análise do portal Comprasnet. **Contabilidade Vista & Revista**, v. 19, n. 1, p. 83-108, 2008. Disponível em <revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/348/341>. Acesso em 25 de mai. de 2017.

ALVES, M. V. C. **Portais de governo: uma avaliação na Câmara dos Deputados**. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012, v.

1. 210p. Disponível em <bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/10029>. Acesso em 26 de jun. de 2017.

ANGÉLICO, F. **Lei de Acesso à Informação Pública e seus possíveis desdobramento à accountability democrática no Brasil**. 2012. 133 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo) – Escola de Administração de Empresas, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo. Disponível em <bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/9905>. Acesso em 16 de dez. de 2017.

AMORIM, P. K.; ALMADA, M.P. E. Transparência: proposta de modelo metodológico para a avaliação de portais de executivos nacionais. **Logos: Comunicação e Universidade**, v. 23, n. 2, p. 54-67, 2 o semestre 2016. Disponível em <www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/logos/article/view/19601/19174>. Acesso em 22 de jun. de 2017.

ARAÚJO, E. N. **Curso de direito administrativo**. São Paulo: Saraiva, 2005.

ASSOCIAÇÃO CONTAS ABERTAS. **Metodologia do Índice de Transparência**. 2010. Disponível em: <indexedtransparencia.com>. Acesso em 29 de jun. de 2016

AYHAN, B.; ÜSTÜNER, Y. Governance in public procurement: the reform of Turkey's public procurement system. **International Review of Administrative Sciences**. 2015. Disponível em: <journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0020852314548153>. Acesso em 25 de mai. de 2017.

AZMI, K; RAHMAN, A. E-Procurement: A Tool to Mitigate Public Procurement Fraud in Malaysia? **The Electronic Journal of e-Government**. Volume 13. Issue 2. 2015 (pp 150-160). Disponível em <www.ejeg.com/issue/download.html?idArticle=418>. Acesso em 22 de jun. de 2017.

BAIRRAL, M. A. C. B., SILVA, A. H. C.; ALVES, F. J. dos S. (2015). Transparência no setor público: uma análise dos relatórios de gestão anuais de entidades públicas federais no ano de 2010. **Revista de Administração Pública**, 49(3), 643-675. Disponível em <www.scielo.br/pdf/rap/v49n3/0034-7612-rap-49-03-00643.pdf>. Acesso em 08 de mar. de 2017.

BARADEL, E. M.; SILVA, I. P. **Mudança institucional na forma de licitar: a lei do pregão e os custos de transação.** In: I Congresso Consad de Gestão Pública, 2008, Brasília. I Congresso Consad de Gestão Pública, 2008. Disponível em <repositorio.fjp.mg.gov.br/consad/bitstream/123456789/134/3/C1_PP_MUDAN%C3%87A%20INSTITUCIONAL.pdf>. Acesso em 29 de abr. de 2017.

BEGHIN, N.; ZIGONI, C. **Avaliando os websites de transparência orçamentária nacionais e subnacionais e medindo impactos de dados abertos sobre direitos humanos no Brasil.** Instituto de Estudos Socioeconômicos. Brasília, 2014. Disponível em <www.inesc.org.br/biblioteca/publicacoes/textos/pesquisa-transparencia-orcamentaria-nos-websites-nacionais-e-sub-nacionais>. Acesso em 27 de jun. de 2017.

BERTÓK, J. **Role of Transparency in Preventing Corruption in Public Procurement: Issues for Consideration.** In: Organisation for Economic Co-Operation and Development, ed., Fighting Corruption and Promoting Integrity in Public Procurement (Chapter 9, pp. 85-92). Paris: OECD Publishing, 2005.

BIRKINSHAW, P. J. Freedom of Information and Openness: Fundamental Human Rights. **Administrative Law Review**, v. 58, Nr. 1, p. 177-218, 2006. Disponível em <sci-hub.io/10.2307/40712007>. Acesso em 21 de jun. de 2017.

BRAGA, Ayala Liberato; et al. **Pregão Eletrônico: O novo aliado da Administração Pública para redução de custos e garantia da transparência: Estudo de caso do Bando do Brasil, Região Sudeste e Distrito Federal.** In: XI SEMEAD, 2008, São Paulo. XI SEMEAD, 2008. Disponível em: <www.ead.fea.usp.br/semead/11semead/resultado/trabalhosPDF/900.pdf>. Acesso em: 29 set. 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988.** Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 28 de mar. de 2017.

_____. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Publicada no D.O.U. em 22 jun. 1993, republicada em 6 jul. 1994. Brasília: 1993. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm>. Acesso em: 30 de abr. de 2017.

_____. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Publicada no D.O.U. em 5 maio 2000. Brasília: 2000. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 27 de abr. de 2017.

_____. **Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm>. Acesso em: 29 mai. de 2017.

_____. **Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato/2007-2010/2008/lei/l11892.htm>. Acesso em: 27 abr. de 2017

_____. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no art. 5º, inciso XXXIII, no art. 37, §3º, inciso II e no art. 216, §2º, da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112/1990; revoga a Lei nº 11.111/2005, e dispositivos da Lei nº 8.159/1991. Publicada no D.O.U. em 18 nov. 2011. Brasília: 2011. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2011/ lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2011/lei/l12527.htm)>. Acesso em: 30 de abr. de 2017.

BURTON, R. **Improving Integrity in Public Procurement: The Role of Transparency and Accountability.** In: Organisation for Economic Co-Operation and Development, ed., *Fighting Corruption and Promoting Integrity in Public Procurement* (Chapter 2, pp. 23-28). Paris: OECD Publishing, 2005.

CAVALCANTI, J. M. M.; DAMASCENO, L. M. S.; SOUZA NETO, M. V. Compliance with the law of access to information by federal authorities of Brazil. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 18, n. 4, p. 112-126, 2013. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/pci/v18n4/08.pdf>. Acesso em: 12 abr. de 2017.

CERRILLO-I-MARTÍNEZ, A. Las compras abiertas y la prevención de la corrupción. **Gestión y análisis de políticas públicas**, no 15, janeiro-junho, 2016, p. 7-22. Disponível em: <www.redalyc.org/pdf/2815/281545812001.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2017.

CHAHIM, A.; CUNHA, M. A.; KNIGHT, P. T.; PINTO, S. L. **E-gov.br: a Próxima Revolução Brasileira**. Editora: Prentice-Hall, 2004.

CHAVANTE, P. H. S. **Processo de compra na administração pública: percepção de fornecedores quanto à transparência em licitações no âmbito do GDF**. 2011. 59 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Curso de Administração, Universidade de Brasília, Brasília, 2011. Disponível em: <bdm.unb.br/bitstream/10483/1680/1/2011_PedroHenriqueSilvaChavante.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2017.

COLLIS, J.; HUSSEY, R. **Pesquisa em administração: um guia prático para alunos de graduação e pós-graduação**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

CORREA, I. M.; SPINELLI, M. V. C. Políticas de transparencia en la administración pública brasileña. **Revista Reforma y Democracia**. Caracas: Centro Latinoamericano de Administración para el Desarrollo; 2011. Disponível em: <old.clad.org/portal/publicaciones-del-clad/revista-clad-reforma-democracia/articulos/051-octubre-2011/correa.pdf>. Acesso em: 08 de mar. de 2017.

CULAU, A. A; FORTIS, M. F. A. **Transparência e controle social na administração pública brasileira: avaliação das principais inovações introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal**. XI Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, Ciudad de Guatemala, 7 - 10 Nov. 2006. Disponível em : <bvc.cgu.gov.br/bitstream/123456789/3235/1/transpar%C3%AAncia_controle_social_administracao.pdf>. Acesso em 03 de maio. de 2017.

DIAS, C. A. Portal Corporativo: Conceito e Características. **Ciência da Informação**, v. 30, n. 1, p. 50-60, jan./abr. 2001. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/ci/v30n1/a07v30n1>. Acesso em 28 de set. de 2017.

DIAS, F. B. **Transparência em licitações públicas**: percepção dos alunos do curso de administração da Universidade de Brasília. 2010. 65 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) – Departamento de Administração, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Disponível em: <bdm.unb.br/bitstream/10483/1202/6/2010_FlávioBorgesDias.pdf>. Acesso em 29 abr. 2017.

DI PIETRO, M. S. Z. Cap. 09 **Licitação**. In: DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 17. ed., São Paulo: Atlas, 2004. p. 299-348.

DUARTE, J. **Os desafios da comunicação Pública**. IN: PAULINO, F. O. (Org.) Lusocomum: transparência, governança, accountability e comunicação pública. Brasília: Casa das Musas, 2009. p.51-59. Disponível em <redeescoladegoverno.fdrh.rs.gov.br/upload/1367323906_Jorge%20Duarte.pdf>. Acesso em 28 de mar. de 2017.

FERRER, F. **Governo eletrônico como ferramenta de desenvolvimento e aumento de eficiência no setor público**: a redução de custos oriunda da implementação de meios eletrônicos em compras governamentais. São Paulo, Novembro, 2004. Disponível em: <www.florenceferrer.com.br/>. Acesso em: 28 de abr. de 2017.

FIGUEIREDO, V. S; SANTOS, W. J. L. Transparência e Controle Social na Administração Pública. **Revista Temas da Administração Pública**, vol. 8, n. 1. 2013. Disponível em <seer.fclar.unesp.br/temasadm/article/view/6327>. Acesso em 09 de mar. de 2017.

GANDÍA, J.; ARCHIDONA, M. Determinants of web site information by Spanish city councils. **Online Information Review**, 2008, vol. 32; (No. 1), pp. 35-57. Disponível em <www.emeraldinsight.com/doi/abs/10.1108/14684520810865976>. Acesso em 27 de set. de 2017.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GRAY, David E. **Pesquisa no mundo real**. Tradução: Roberto Cataldo Costa, v. 2, p. 60-83, 2012.

HANSEN, J.M.; HENRIKSEN, H.Z.; MAHNKE, V. **Public eprocurement adoption**: economic and political rationality. In: Hawaii International Conference on System Sciences, 37., 2004, Big Island. Proceedings... Hawaii, USA: IEEE Computer Society, 2004.

INAMINE, R.; ERDMANN, R. H.; MARCHI, J. J. Análise do sistema eletrônico de compras do governo federal brasileiro sob a perspectiva da criação de valor público. **Revista de Administração** (São Paulo) [online]. 2012, vol.47, n.1, pp.124-139. ISSN 1984-6142. Disponível em <www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S008021072012000100010>. Acesso em 08 de mar. de 2017.

INTERNATIONAL BUDGET PARTNERSHIP. **Open Budget Survey**. Disponível em <www.internationalbudget.org/opening-budgets/open-budget-initiative>. Acesso em 27 de mai. de 2017.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (INMETRO). **Relatório sobre análise em Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC Planos de Saúde**. Rio de Janeiro, nov. 2007. Disponível em: <www.inmetro.gov.br/consumidor/produtos/SAC_Saude.pdf > Acesso em: 15 de mai. 2017.

JUSTEN FILHO, M. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. São Paulo: Dialética, 2002.

KRISTIANSEN, S.; DWIYANTO, A.; PRAMUSINTO, A.; PUTRANTO, E. A. Public Sector Reforms and Financial Transparency: Experiences from Indonesian Districts. **Contemporary Southeast Asia**, vol. 31, n. 1, p. 64-87, 2008.

LIMBERGER, T.; TEIXEIRA, A. V. . Transparency mechanisms and management of public contracts in Brazil: three case studies on the Federal Public Administration. **Revista Quaestio Iuris**, v. 9, p. 959-979, 2016. Disponível em <www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/quaestioiuris/article/view/20184>. Acesso em 21 de jun. de 2017.

LISBOA, K. S.; VACOVSKI, E. Transparência nas Contratações Públicas: Um estudo com foco na seção de contratos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. **Iusgentium**, v.11, n.6, p.142-157– jan/jun. 2015. Disponível em: <www.grupouninter.com.br/iusgentium/index.php/iusgentium/article/download/164/pdf>. Acesso em 01 de mar. de 2017.

LOUREIRO, M.; TEIXEIRA, M.; PRADO, O. Construção de instituições democráticas no Brasil contemporâneo: transparência das contas públicas. **Revista Organização & Sociedade**, v. 15, n. 47, p. 107–119, 2008. Disponível em <www.scielo.br/scielo.php?pid=S1984-92302008000400006&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em 02 de mar. de 2017.

LYRIO, M. V. L. **Transparência da gestão pública em portais eletrônicos: uma análise no contexto do poder executivo dos governos sub-nacionais brasileiro e espanhol**. 2016. 295 f. Tese (Doutorado) - Curso de Administração, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016. Disponível em: <repositorio.ufsc.br/handle/123456789/167795>. Acesso em: 03 mar. 2017.

MALARET, E. El nuevo reto de la contratación pública para afianzar la integridad y el control: reforzar el profesionalismo y la transparencia, **Revista digital de Derecho Administrativo**, n. 15, primeiro semestre/2016, pp. 21-60. Disponível em: <revistas.uexternado.edu.co/index.php/Deradm/article/view/4587/5275> . Acesso em: 22 jun. 2017.

MALHOTRA, N. K. **Pesquisa de marketing: uma orientação aplicada**. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 1999. 3a ed.

MARÇAL FILHO, J. **Curso de direito administrativo**. São Paulo: Saraiva, 2005.

MARTINS, L. K. S.; BECKER, D. E. **Análise do Índice de Transparência dos Municípios Catarinenses com População entre Cinquenta Mil e Cem Mil Habitantes**. 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças. Florianópolis. 2015. Disponível em <dvl.ccn.ufsc.br/congresso_internacional/anais/6CCF/52_17.pdf>. Acesso em 03 de mai. de 2017.

MEAGAN M. J.; J. YUSUF; M. BERMAN; CASEY, G. Popular Financial Reports as Fiscal Transparency Mechanisms: An Assessment Using the Fiscal Transparency Index for the Citizen User, **International Journal of Public Administration**. 2016.

MEIJER, A. J. Government Transparency in Historical Perspective: From the Ancient Regime to Open Data in The Netherlands. **International Journal of Public Administration**, v. 38, n. 3, p. 189–199, 2015. Disponível em <www.tandfonline.com/loi/lpad20>. Acesso em 07 de jul. de 2017.

MELLO, C. A. B. **Curso de Direito Administrativo**. 28 ed. rev. atual. até Emenda Constitucional 67, de 22.12.2010. São Paulo: Malheiros, 2011.

MEDAUAR, O. **Direito administrativo moderno**. 10. ed. ver., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006. 432 p.

MICHENER, G., MONCAU, L. F. M; VELASCO, R. **Estado Brasileiro e Transparência: Avaliando a aplicação da Lei de Acesso a Informação**. Fundação Getúlio Vargas, FGV. Botafogo, RJ, 2014. Disponível em <bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/17936/report_the_brazilian_state_and_transparency_portuguese.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 26 de jun. de 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Ranking Nacional de Transparência**. Itens Avaliados. Disponível em <combateacorrupcao.mpf.mp.br/ranking/o-projeto-new/ranking/itens-avaliados>. Acesso em 05 de jun. de 2017.

MOTTA, C. P. C. As Leis de Licitações e de Responsabilidade Fiscal em seus Aspectos de Transparência Controle e Fiscalização. **Revista Eletrônica Sobre Reforma do Estado**, Salvador, n.8, dez. 2006. Disponível em <www.direitodoestado.com/revista/RERE-8-DEZEMBRO-2006-CARLOS%20MOTTA.pdf> Acesso em 30 de abr. de 2017.

NEVES, G. B.; LOYOLA, K. **Vade Mecum Esquematizado de Doutrina**. 2. ed. São Paulo: Rideel, 2011.

NIEBUHR, J. M. **Princípio da isonomia na licitação pública**. Florianópolis: Obra Jurídica, 2000.

_____. **Pregão Presencial e Eletrônico**. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2005.

NUNES, G. S. F. **Avaliação da transparência pública à luz da legislação brasileira: um estudo nos municípios da Região Sul do Brasil**. Dissertação (mestrado em contabilidade) Programa de Pós-Graduação em Contabilidade. Universidade Federal de Santa Catarina, 2013.

NUNES, G. S. F. N.; LYRIO, M. V. L.; LUNKES, R. J. **Proposta de Modelo Multicritério para Avaliar o Nível de Transparência de Portais Eletrônicos dos Entes Públicos Brasileiros**. 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças. Florianópolis. 2015. Disponível em <dv1.ccn.ufsc.br/congresso_internacional/anais/6CCF/70_17.pdf>. Acesso em 03 de mai. de 2017.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **Integrity in public procurement: good practice from A to Z**. France: OECD, 2007. Disponível em <www.oecd.org/development/effectiveness/38588964.pdf>. Acesso em 02 de mai. de 2017.

OLIVEIRA, A. S. **Licitações em Governos Estaduais: Uma Avaliação de Desempenho do Estado do Mato Grosso do Sul, no período de 2002 a 2005**. Cadernos do Sep Adm, n° 3. 2006. Disponível em <www.cadernosnpga.ufba.br/viewarticle.php?id=106&layout=abstract>. Acesso em 30 de abr. de 2017.

PAES, E. B. A construção da lei de acesso à informação pública no Brasil: desafios na implementação de seus princípios. **Revista do Serviço Público**, v. 62, n. 4, p. 407-423, 2011. Disponível em <repositorio.enap.gov.br/bitstream/handle/1/1597/A%20construção%20da%20Lei%20de%20Acesso%20à%20Informação%20Pública%20no%20Brasil%20desafios%20na%20implementação%20de%20seus%20princ%C3%ADpios.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 31 de mai. de 2017.

PLATT NETO, O. A. et al. Publicidade e Transparência das Contas Públicas: obrigatoriedade e abrangência desses princípios na

administração pública brasileira. **Contabilidade Vista & Revista**, Belo Horizonte, vol. 18, n. 1, p. 75-94, jan./mar. 2007. Disponível em: <www.redalyc.org/articulo.oa?id=197014728005>. Acesso em 02 mai. 2017.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2a Ed. Novo Hamburgo - RS, Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo - ASPEUR Universidade Feevale, 2013.

RIBEIRO, M. M. **Como os estados brasileiros promovem a transparência nos portais de compras eletrônicas?** In: CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA, 2. 2009. Brasília. Anais... Disponível em <consad.org.br/wp-content/uploads/2013/02/COMO-OS-ESTADOS-BRASILEIROS-PROMOVEM-A-TRANSPARÊNCIA-NOS-PORTAIS-DE-COMPRAS-ELETRÔNICAS4.pdf>. Acesso em 29 de abr. de 2017.

RIBEIRO, G. L. V. A Evolução da Licitação. **Portal da Classe Contábil**, v. 1711, p. 1-4, 2007. Disponível em: <egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/21103-21104-1-PB.pdf>. Acesso em 30 de mai. de 2017.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1999.

SALES, T. S. **Acesso à Informação, Controle Social das Finanças Públicas e Democracia: Análise dos Portais da Transparência dos Estados Brasileiros Antes e Após o Advento da Lei nº 12.527/2011**. DPU Nº 48 – Nov-Dez/2012 – ASSUNTO ESPECIAL – DOUTRINA. Disponível em: <www.direitopublico.idp.edu.br/index.php/direitopublico/article/view/1304/1178>. Acesso em 26 de abr. de 2017.

SANCHEZ, O. A. O poder burocrático e o controle da informação. **Revista Lua Nova**, n. 58, 2003, p. 95. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/ln/n58/a06n58.pdf>. Acesso em 28 de abr. de 2017.

SEVERINO. A. J. **Metodologia do Trabalho Científico**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2017.

STAROSCKY, E. A. et al. A transparência dos portais das prefeituras em municípios catarinenses sob a perspectiva da legislação brasileira. **REUNA**, Belo Horizonte, v.19, n.1, p.29-52, Jan. – Mar.. 2014.

STEVENS, A. M. **Asian Development Bank: Action to Identify Risks in the Bidding Process to Prevent Corruption**. In: Organisation for Economic Co-Operation and Development, ed., *Fighting Corruption and Promoting Integrity in Public Procurement* (Chapter 25, pp. 195-199). Paris: OECD Publishing, 2005.

TRANSPARENCIA INTERNACIONAL. *Metodología del Índice de Transparencia de los Ayuntamientos 2017*. Disponível em: <transparencia.org.es/wp-content/uploads/2017/02/metodologia_ita-2017.pdf>. Acesso em 24 de jul. de 2017.

TRES, G. F., FUGALLI, E. M. Os Portais da Transparência: um estudo sobre as informações disponibilizadas pelos municípios do Corede Rio da Várzea, RS. **Revista Teoria e Evidência Econômica**, Passo Fundo, v. 22, n. 47, p. 331-351, jul/dez. 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU**. 4. ed. Brasília: Senado Federal, 2010.

_____. **Homepage Contas Públicas**. Pagina na Internet. Disponível em: <<http://www.contaspublicas.gov.br>>. Acesso em: 03 mai. 2017.

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. **Guia da Lei de Responsabilidade Fiscal**. 2. ed. Florianópolis: Tribunal de Contas, 2002. Disponível em <<http://www.tce.sc.gov.br/web/instituicao/control-e-fiscal>> Acesso em 17 de abr. de 2017.

VASCONCELOS, Fernanda. Licitação Pública: análise dos aspectos relevantes do Pregão. **Revista da Pós-graduação em Ciências Jurídicas**, Paraíba, v. 4, n. 7, p.151-163, 2005. Disponível em: <dialnet.unirioja.es>. Acesso em 29 de abr. de 2017.

VIANA, J. J. **Administração de materiais**: um enfoque prático. 1. Ed. 11. Reimpr. São Paulo: Atlas, 2010.

VIANA, C. C. et al. Avaliação da Aderência aos Critérios Internacionais de Transparência para a Divulgação e Apresentação das Contas Públicas Municipais. **Revista Ambiente Contábil**, Natal, v. 5, p. 152-178, n.1, jan/jun – 2013. Disponível em: <periodicos.ufrn.br/ambiente/article/view/3320>. Acesso em 30 de mar. de 2017.

APÊNDICE A – DADOS COLETADOS

Cluster		Informações referentes ao processo de aquisição			Informações de Apoio ao Usuário			Interação com o Usuário		Atualização	Pontuação Total
Instituto	Critério	Edital	Relação dos participantes	Contratos firmados	Informações específicas aos fornecedores	Glossário	Legislação sobre compras governamentais	Contato para esclarecimento	Consulta on-line	Atualização	
Centro-Oeste	Brasília	0	0	0	0	0	0	0	4	4	8
	Goáís	4	0	4	0	4	0	0	4	0	18
	Goiano	4	0	0	0	0	0	0	4	4	12
	Mato Grosso	4	0	0	0	0	0	1	4	4	13
	Mato Grosso do Sul	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4
Nordeste	Alagoas	0	0	0	0	0	0	0	4	4	8
	Bahia	4	0	4	0	0	4	0	4	4	22
	Baiano	4	4	4	0	0	4	1	4	1	26
	Ceará	0	0	0	4	0	4	3	4	3	22
	Maranhão	4	0	4	0	0	0	0	4	4	16
	Paraíba	4	0	0	0	0	0	0	4	1	9
	Pernambuco	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4
Sertão Pernambucano	4	4	4	4	0	4	0	4	1	31	

	Piauí	0	0	0	0	0	0	1	4	0	5
	Rio Grande do Norte	4	0	0	4	0	0	0	0	4	14
	Sergipe	4	0	0	0	0	0	0	4	4	12
Norte	Acre	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
	Amapá	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
	Amazonas	4	4	0	0	0	0	0	4	1	15
	Pará	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
	Rondônia	4	0	0	4	0	0	0	0	1	11
	Roraima	4	0	4	0	0	4	2	4	2	22
	Tocantins	4	0	0	0	0	0	0	4	1	9
Sudeste	Espírito Santo	4	0	0	0	0	0	0	2	3	9
	Minas Gerais	4	0	4	0	0	0	0	4	1	13
	Norte de Minas	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4
	Sudeste de Minas	4	4	4	4	0	4	3	4	3	36
	Sul de Minas	4	0	4	0	0	0	0	4	0	12
	Triângulo Mineiro	4	0	0	0	0	0	0	4	2	10
	Rio de Janeiro	4	0	4	0	0	0	0	4	1	13
	Fluminense	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4
São Paulo	4	0	0	0	0	0	0	4	2	10	

Sul	Paraná	4	0	0	4	0	4	0	4	3	23
	Rio Grande do Sul	4	0	4	0	0	4	0	4	4	22
	Farroupilha	4	0	0	0	0	0	0	4	4	12
	Sul-rio-grandense	4	0	0	0	0	0	0	4	1	9
	Santa Catarina	4	0	4	0	0	0	0	4	4	16
	Catarinense	4	0	0	0	0	0	0	4	3	11